



CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG

RETIFICAÇÃO Nº 02

O Município de Bambuí e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR os itens referentes ao Edital nº 01/2020, de 17/04/2020 e seus Anexos IV e X, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2020

ONDE SE LÊ:

- 4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
- Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
 - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
 - As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação;
 - Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

LEIA-SE:

- 4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
- Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
 - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
 - Deverão ser respeitados o planejamento do MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;**
 - Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

ONDE SE LÊ:

- 4.2.14** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até a data de **27/07/2020**.

LEIA-SE:

- 4.2.14** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até a data de **29/07/2020**.

ONDE SE LÊ:

- 4.4.1** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

LEIA-SE:

- 4.4.1** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou **mensagens** telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou **mensagem de** telefone que o candidato especificar **no Formulário Eletrônico de Inscrição**.



INCLUI-SE:

4.4.5.1 Em virtude da pandemia do Covid-19, as atividades administrativas do **IBGP** estão ocorrendo em *home office*, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial e telefônico** e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o do e-mail: **contato@ibgp.org.br**.

ONDE SE LÊ:

6.23 O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **27/07/2020**.

LEIA-SE:

6.23 O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **29/07/2020**.

ONDE SE LÊ:

7.12 O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **27/07/2020**.

LEIA-SE:

7.12 O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **29/07/2020**.

ONDE SE LÊ:

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e comprovante de convocação para as provas.

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

LEIA-SE:

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool em gel 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)** para as provas.

9.4.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido em 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

9.4.3 Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.



9.5.1 Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Concurso Público.

ONDE SE LÊ:

9.8 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

LEIA-SE:

9.8 O candidato deverá apor sua assinatura na **Folha de Resposta**, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

ONDE SE LÊ:

9.16 O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

LEIA-SE:

9.16 O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas** o documento original de identidade, o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool em gel 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos** para a realização das provas.

ONDE SE LÊ:

9.21 Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da



- equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

LEIA-SE:

9.21 Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ~~ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital (Revogado)~~;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar ~~as determinações contidas nos subitens 9.4 e 9.13 deste Edital~~;
- g) Não devolver ~~o Caderno de Questões e (Revogado)~~ a Folha de Respostas, conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas ~~e/ou Caderno de Questões (Revogado)~~;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

INCLUI-SE:

9.22 O MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG e o **IBGP** asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

9.23 Poderá haver o cancelamento do Concurso Público, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados de contato informados quando da inscrição no certame.

9.24 O **IBGP** não se responsabilizará pelo fornecimento de máscaras ou álcool gel aos candidatos no dia de prova.

9.25 O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



- a) Ampliará os dias de provas, para sábado e domingo, visando minimizar o quantitativo de pessoas ao mesmo tempo fazendo a prova;
- b) Escalonará os horários de provas em mais turnos para evitar aglomerações;
- c) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade de aglomerações, conforme orientação no CDI – Comprovante definitivo de Inscrição;
- d) Dentro do local de prova, no período de aplicação:
 - b.1) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
 - b.2) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
 - b.3) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
 - b.4) Recomendará que os candidatos usem calçado fechado, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
 - b.5) Recomendará que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 - b.6) Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
 - b.7) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,8°;
 - b.8) Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro laterais para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.
 - b.9) Afixará nos banheiros e locais de realização das provas cartilhas orientativas com os protocolos a serem seguidos pelo candidato, para manter a si, os demais candidatos e a equipe em segurança;
 - b.10) Fará antes do início da prova o repasse verbal de todos os protocolos que devem ser seguidos pelos candidatos, afim de fixá-los e garantir que os candidatos sigam todos os procedimentos estabelecidos, buscando por sua segurança para sua saúde, dos demais candidatos e da equipe de trabalho.

ONDE SE LÊ:

10.1.4 A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **16/08/2020** em **dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00	TURNO TARDE - 14h00 às 17h30
201 – MOTORISTA	202 - OPERADOR DE MÁQUINAS
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401 - FISCAL AMBIENTAL
302 - FISCAL DE TRÂNSITO	501 – ADVOGADO
402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	502 - ANALISTA AMBIENTAL
403 - FISCAL DE RENDAS	503 – ARQUITETO
404 - FISCAL SANITÁRIO	504 - ASSISTENTE SOCIAL
405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	505 – CONTADOR
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO)
514 - PROFESSOR I	507 – ENFERMEIRO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



515 - PROFESSOR II - MÚSICA	508 – ENGENHEIRO CIVIL
516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	509 - FARMACÊUTICO
517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	510 - FISIOTERAPEUTA
518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO	511 - FONOAUDIÓLOGO
519 - PROFESSOR II - HISTÓRIA	512 - MÉDICO VETERINÁRIO
520 - PROFESSOR II - INGLÊS	513 - NUTRICIONISTA
521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS	522 – PSICÓLOGO
523 - SECRETÁRIO ESCOLAR	524 - SUPERVISOR DE ENSINO
	525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

LEIA-SE:

10.1.4 A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá nos dias **05/09/2020 (SÁBADO)** e **06/09/2020 (DOMINGO)**, nos **horários e turnos**, de acordo com cada cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/09/2020 (SÁBADO)	TARDE 15h00 às 17h30	301 – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DAS 14h00min ÀS 14h45min00seg

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
06/09/2020 (DOMINGO)	MANHÃ 08h00 às 09h30	201 – MOTORISTA	DAS 07h00min ÀS 07h45min00seg

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
06/09/2020 (DOMINGO)	MANHÃ 08h00 às 10h30	302 – FISCAL DE TRÂNSITO	DAS 07h00min ÀS 07h45min00seg
		402 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	
		403 – FISCAL DE RENDAS	
		404 – FISCAL SANITÁRIO	
		405 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA	
406 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM			

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
06/09/2020 (DOMINGO)	MANHÃ 10h00 às 12h30	514 – PROFESSOR I	DAS 09h00min ÀS 09h45min00seg
		515 – PROFESSOR II – MÚSICA	
		516 – PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	
		517 – PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	
518 – PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



		519 – PROFESSOR II - HISTÓRIA	
		520 – PROFESSOR II – INGLÊS	
		521 – PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS	
		523 – SECRETÁRIO ESCOLAR	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
06/09/2020 (DOMINGO)	TARDE 15h00 às 16h30	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	DAS 14h00min ÀS 14h45min00seg

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
06/09/2020 (DOMINGO)	TARDE 15h00 às 17h30	401 – FISCAL AMBIENTAL	DAS 14h00min ÀS 14h45min00seg
		501 – ADVOGADO	
		502 – ANALISTA AMBIENTAL	
		503 – ARQUITETO	
		504 – ASSISTENTE SOCIAL	
		505 – CONTADOR	
		506 – EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO)	
		507 – ENFERMEIRO	
		508 – ENGENHEIRO CIVIL	
		509 – FARMACÊUTICO	
		510 – FISIOTERAPEUTA	
		511 – FONOAUDIÓLOGO	
		512 - MÉDICO VETERINÁRIO	
		513 – NUTRICIONISTA	
522 – PSICÓLOGO			
524 – SUPERVISOR DE ENSINO			
525 – TERAPEUTA OCUPACIONAL			

ONDE SE LÊ:

10.1.7 A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova objetiva, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1 Os portões serão abertos a partir das **08h00min** e fechados, **impreterivelmente**, às **8h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **09h00min** e encerramento às **12h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

LEIA-SE:

10.1.7 A duração das provas será de **01h30min** (uma hora e trinta minutos) para os cargos do **Ensino Fundamental Incompleto**, sendo eles: **201 – Motorista e 202 - Operador de Máquinas** e de **02h30min** (duas horas e trinta minutos) para os cargos do **Ensino Médio, Técnico e Superior**, sendo eles: **301 - Agente de Administração, 302 - Fiscal de Trânsito, 401 - Fiscal Ambiental, 402 - Fiscal de Obras e Posturas, 403 - Fiscal de Rendas, 404 - Fiscal Sanitário, 405 - Técnico de Informática, 406 - Técnico em Enfermagem, 501- Advogado, 502 - Analista Ambiental, 503 – Arquiteto, 504 - Assistente Social, 505 – Contador, 506 - Educador Físico (Preparador Físico), 507 – Enfermeiro, 508 – Engenheiro Civil, 509 – Farmacêutico, 510 – Fisioterapeuta,**



511 – Fonoaudiólogo, 512 - Médico Veterinário, 513 – Nutricionista, 514 - Professor I, 515 - Professor II – Música, 516 - Professor II - Ciências Físicas e Biológicas, 517 - Professor II - Educação Física, 518 - Professor II - Ensino Religioso, 519 - Professor II – História, 520 - Professor II – Inglês, 521 - Professor II - Práticas Agrícolas, 523 - Secretário Escolar, 522 – Psicólogo, 524 - Supervisor de Ensino, 525 - Terapeuta Ocupacional, incluída a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1 Para as provas com início às **08h00min**, os portões serão abertos a partir das **07h00min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **7h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **08h00min** e encerramento às **09h30 ou 10h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

10.1.7.2 Para as provas com início às **10h00min**, os portões serão abertos a partir das **09h00min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **09h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para as **10h00min** e encerramento às **12h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

10.1.7.3 Para as provas com início **15h00min**, os portões serão abertos a partir das **14h00min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **14h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para as **15h00min** e encerramento às **16h30min** ou **17h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

ONDE SE LÊ:

10.1.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a partir de **10/08/2020**.

10.1.9 Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

LEIA-SE:

10.1.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a partir de **31/08/2020**.

10.1.9 Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, ~~em seguida,~~ (Revogado) a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas

ONDE SE LÊ:

10.1.18 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora** de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

10.1.19 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.



LEIA-SE:

10.1.18 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova ~~após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início (Revogado)~~, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ~~e do seu Caderno de Questões (Revogado)~~ ao fiscal de sala.

10.1.19 ~~O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público. (Revogado)~~

ONDE SE LÊ:

10.1.22 Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.

LEIA-SE:

10.1.22 Os candidatos **NÃO** (Revogado) poderão levar o Caderno de Questões consigo ~~mesmo depois de passado o período de sigilo (Revogado)~~.

ONDE SE LÊ:

10.1.26 Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **16/08/2020**, a partir das **20h00**.

LEIA-SE:

10.1.26 Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **06/09/2020**, a partir das **20h00**.

ONDE SE LÊ:

10.2.15 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
[...]

LEIA-SE:

10.2.15 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia, ~~devidamente autenticada em cartório de serviços notariais (Revogado)~~, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
[...]

ONDE SE LÊ:

10.2.16 Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, no **horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min**, na data informada no ato da convocação para envio de títulos a ser publicada, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15, alínea “a”, para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

LEIA-SE:

~~**10.2.16** Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, no **horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min**, na data informada no ato da~~



~~convocação para envio de títulos a ser publicada, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15, alínea “a”, para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto. (Revogado)~~

ONDE SE LÊ:

10.3.6 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.

LEIA-SE:

10.3.6 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água, alimentos, **máscaras e álcool em gel 70%**.

ONDE SE LÊ:

10.3.15 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

LEIA-SE:

10.3.15 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, **máscaras de proteção e álcool em gel 70%**.

ONDE SE LÊ:

10.3.16 Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

LEIA-SE:

10.3.16 Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

10.3.16.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

10.3.16.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.

10.3.16.3 O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Concurso, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização da Prova Prática.

ONDE SE LÊ:

10.3.17 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

LEIA-SE:

10.3.17 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) **Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.3.16 e seus subitens.**



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ONDE SE LÊ:

[...]

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

[...]

LEGISLAÇÃO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO / FISCAL DE TRÂNSITO / FISCAL AMBIENTAL / FISCAL DE OBRAS E POSTURAS / FISCAL DE RENDAS / TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

[...]

LEIA-SE:

[...]

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

[...]

LEGISLAÇÃO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO / FISCAL DE TRÂNSITO / FISCAL AMBIENTAL / FISCAL DE OBRAS E POSTURAS / FISCAL DE RENDAS / TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. **Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39.** Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

FISCAL SANITÁRIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM

[...]

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em:
<http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf> Acesso em: 27 de maio de.

[...]



LEIA-SE:

[...]

**LEGISLAÇÃO (SAÚDE)
FISCAL SANITÁRIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

[...]

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020.
Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 03 de agosto de 2020.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

NÍVEL SUPERIOR

[...]

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP e Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007 e 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007 ou 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

[...]

LEIA-SE:

[...]

NÍVEL SUPERIOR

[...]

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007 e 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007 ou 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

[...]



ONDE SE LÊ:

[...]

LEGISLAÇÃO

ADVOGADO / ANALISTA AMBIENTAL / ARQUITETO / CONTADOR / ENGENHEIRO CIVIL

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas

[...]

LEIA-SE:

[...]

LEGISLAÇÃO

ADVOGADO / ANALISTA AMBIENTAL / ARQUITETO / CONTADOR / ENGENHEIRO CIVIL

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. **Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39.** Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)

ASSISTENTE SOCIAL

Estatuto da Criança, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

[...]

LEIA-SE:

[...]

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)

ASSISTENTE SOCIAL

Estatuto da Criança **e do Adolescente (ECA)**, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

[...]



ONDE SE LÊ:

[...]

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

**EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) / ENFERMEIRO / FARMACÊUTICO /
FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO / MÉDICO VETERINÁRIO / NUTRICIONISTA /
PSICÓLOGO / TERAPEUTA OCUPACIONAL**

[...]

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em:
<http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf> Acesso em: 27 de maio de.

[...]

LEIA-SE:

[...]

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

**EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) / ENFERMEIRO / FARMACÊUTICO /
FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO / MÉDICO VETERINÁRIO / NUTRICIONISTA /
PSICÓLOGO / TERAPEUTA OCUPACIONAL**

[...]

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 03 de agosto de 2020.

[...]



ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

ONDE SE LÊ:

2.1.2.2 Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.

LEIA-SE:

2.1.2.2 Será divulgada a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos e, apenas para os candidatos considerados **INAPTOS**, estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

INCLUI-SE:

- 2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, máscaras de proteção e álcool em gel 70%.
- 2.3.2 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.
- 2.3.3 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.

ONDE SE LÊ:

3.4 Todo o material necessário para a realização da Prova Prática, será fornecido pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.

LEIA-SE:

3.4 Todo o material necessário para a realização da Prova Prática, será fornecido pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas, calçados adequados, **máscaras e álcool em gel 70%**.

ONDE SE LÊ:

5.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação, ou seja, a CNH categoria “C”;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.



LEIA-SE:

5.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação, ou seja, a CNH categoria “C”;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- k) Em função do impacto da pandemia do Covid-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a realização da Prova Prática, poderá ser eliminado deste Concurso Público.

INCLUI-SE:

5.9 O MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG e o IBGP asseguram que a realização da Prova Prática ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

5.10 O IBGP adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização da Prova Prática:

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizadas as provas e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
- e) Recomendará que os candidatos usem calçado fechado, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- f) Recomendará que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- g) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- h) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,8°.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



5.11 Caso, quando da realização da prova, novos protocolos de proteção devido a pandemia da COVID-19 forem determinados pelos órgãos nacionais e internacionais de saúde, esses farão parte de nova publicação retificatória com as respectivas orientações.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Bambuí, 04 de agosto de 2020.

OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BAMBUÍ



CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Bambuí e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR os itens referentes ao Edital nº 01/2020, de 17/04/2020 e seus Anexos I, II, III e IV, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2020

ONDE SE LÊ:

O Município de Bambuí/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos do Quadro Geral dos Servidores do Município de Bambuí/MG, observados os termos da **Lei Municipal nº 1.178**, de 03 de julho de 1991, que rege sobre o “*Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí - Minas Gerais.*”; da **Lei Orgânica do Município de Bambuí**, de 20 de novembro de 2018; da **Lei Complementar nº 001**, de 02 de janeiro de 2020, que “*Dispõe sobre a Estrutura e os procedimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Bambuí/MG e dá outras providências.*”; da **Lei Complementar nº 004**, de 01 de abril de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 002 de 02 de janeiro de 2020.*”; da **Lei Complementar nº 005**, de 01 de abril de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020.*”; e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEIA-SE:

O Município de Bambuí/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos do Quadro Geral dos Servidores do Município de Bambuí/MG, observados os termos da **Lei Municipal nº 1.178**, de 03 de julho de 1991, que rege sobre o “*Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí - Minas Gerais.*”; da **Lei Orgânica do Município de Bambuí**, de 20 de novembro de 2018; da **Lei Complementar nº 001**, de 02 de janeiro de 2020, que “*Dispõe sobre a Estrutura e os procedimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Bambuí/MG e dá outras providências.*”; da **Lei Complementar nº 002**, de 02 de janeiro de 2020, que “*Reestrutura o Plano dos Profissionais da Educação do Município de Bambuí, estabelece normas de enquadramento, promoção e progressão e fixa tabela de vencimentos e dá outras providências.*”; da **Lei Complementar nº 003**, de 02 de janeiro de 2020, que “*Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Executivo e da Autarquia do Município de Bambuí/MG, estabelece normas de enquadramento, a respectiva tabela de vencimentos e dá outras providências.*”; da **Lei Complementar nº 004**, de 01 de abril de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 002 de 02 de janeiro de 2020.*”; da **Lei Complementar nº 005**, de 01 de abril de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020.*”; **Lei Complementar nº 006**, de 19 de maio de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020.*” e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



ANEXO I - CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) E VENCIMENTO INICIAL

ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
201 - MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria "D" com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional e experiência anterior de 02 anos comprovada.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	08	01	09
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria "C", compatível com operação de máquinas e experiência comprovada de 02 anos anterior.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	04	01	05

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	28	02	30
302 - FISCAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e CNH Categoria "B".	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
401 - FISCAL AMBIENTAL	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou Controle Ambiental.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01
402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	02	00	02
403 - FISCAL DE RENDAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01
404 - FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	02	00	02
405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	03	00	03
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	R\$ 1.346,88	04	00	04



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
501 - ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel) e registro no órgão competente.	30 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02
502 - ANALISTA AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Biologia, Ecologia, Geologia, Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Química e registro profissional, quando aplicável.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
503 - ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no CAU/MG.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
504 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.	30 horas semanais	R\$ 2.119,51	02	00	02
505 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO)	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no CREF.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
507 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02
508 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
509 - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
510 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFITO.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
511 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	01	00	01
512 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
513 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no CRN.	30 horas semanais	R\$ 2.119,51	02	00	02
514 - PROFESSOR I	Ensino Superior Completo em Pedagogia Modalidade Normal Superior ou Modalidade Veredas.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	47	03	50
515 - PROFESSOR II - MÚSICA	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	05	00	05



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
519 - PROFESSOR II - HISTÓRIA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
520 - PROFESSOR II - INGLÊS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
522 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
523 - SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Administração.	30 horas semanais	1.731,69	08	01	09
524 - SUPERVISOR DE ENSINO	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	24 horas semanais	R\$ 1.891,32	05	00	05
525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFFITO.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	01	00	01

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTE	TOTAL VAGAS
	148	08	156

LEIA-SE:

ENSINO FUNDAMENTAL **INCOMPLETO**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
201 - MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto . CNH Categoria "D" com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional e experiência anterior de 02 anos comprovada.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	08	01	09
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Incompleto . CNH mínimo Categoria "C", compatível com operação de máquinas e experiência comprovada de 02 anos anterior.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	04	01	05

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	28	02	30
302 - FISCAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e CNH Categoria "B".	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
401 - FISCAL AMBIENTAL	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01
402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	02	00	02
403 - FISCAL DE RENDAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01
404 - FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	02	00	02
405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Informática ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	03	00	03
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	R\$ 1.346,88	04	00	04

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
501 - ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel) e registro no órgão competente (OAB).	30 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02
502 - ANALISTA AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental ou Biologia ou Geografia e registro no órgão competente.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
503 - ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no órgão competente (CAU).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
504 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão competente (CRESS).	30 horas semanais	R\$ 2.119,51	02	00	02
505 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no órgão competente (CRC).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO)	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão competente (CREF).	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
507 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão competente (COREN).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02
508 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão competente (CREA).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
509 - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no órgão competente (CRF).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
510 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão competente (CREFFITO).	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
511 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente (CREFONO).	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	01	00	01
512 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão competente (CRMV).	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
513 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente (CRN).	30 horas semanais	R\$ 2.119,51	02	00	02
514 - PROFESSOR I	Ensino Superior Completo em Pedagogia modalidade Normal Superior ou Normal Superior Veredas.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	47	03	50
515 - PROFESSOR II - MÚSICA	Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	05	00	05

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO	Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
519 - PROFESSOR II - HISTÓRIA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
520 - PROFESSOR II - INGLÊS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
522 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão competente (CRP).	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
523 - SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Administração.	30 horas semanais	1.731,69	08	01	09
524 - SUPERVISOR DE ENSINO	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	24 horas semanais	R\$ 1.891,32	05	00	05
525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão competente (CREFFITO).	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	01	00	01

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTE	TOTAL VAGAS
	148	08	156



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ONDE SE LÊ:

CARGO: 201 – MOTORISTA (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria “D” com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional e experiência anterior de 02 anos comprovada.

Outras qualificações: Zelo e responsabilidade com os veículos automotores que lhe fazem confiados.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de passageiros e de cargas leves. Dirigir veículos de passageiros e de cargas pesadas. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 202 - OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria “C”, compatível com operação de máquinas e experiência comprovada de 02 anos anterior.

Outras qualificações: Zelo e responsabilidade com os veículos automotores que lhe fazem confiados.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas na execução de trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos. Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas. Manter a máquina em condições de conservação e funcionamento, providenciando, conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

Outras qualificações: Conhecimentos de matemática suficientes para realizar cálculos com rapidez e precisão. Outras qualificações: Capacidade para redigir expedientes diversos, informações e relatórios. Conhecimentos práticos de datilografia e operações simples com máquinas de calcular. Redação de expedientes administrativos em geral, relatórios, ofícios e outros.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de natureza variada na área administrativa. Trabalhos de datilografia. Elaborar documentos em que se apliquem cálculos matemáticos. Redigir e/ou auxiliar na redação de atos e expedientes administrativos, financeiros e contábeis. Manusear fichários, preencher fichas e impressos. Auxiliar nas operações de conferência de documentos. Atender ao público em geral. Prestar informações, de acordo com orientações de superiores. Executar serviços de escritório em geral. Instruir processos diversos. Elaborar tarefas específicas de acordo com determinação de superiores. Conhecer normas técnicas e legislação federal, estadual, municipal, necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Extrair certidões, preparar relatórios, prestação de contas. Conferir, examinar, analisar documentos. Organizar sistemas de trabalho. Atender ao público e prestar orientações pertinentes à sua área de atuação. Classificar documentos e expedientes administrativos. Redigir projetos de lei, editais, montar processos licitatórios. Fazer anotações e registros em fichas e impressos. Coordenar atividades relacionadas com controles financeiros, orçamentários, contábeis, patrimoniais, de cadastro técnico e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



imobiliário, de almoxarifado, de custos e outros. Participar da elaboração de planos, programas e projetos. Responsabilizar-se por tarefas específicas conforme coordenação superior.

CARGO: 302 - FISCAL DE TRÂNSITO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e CNH Categoria “B”.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades pertinentes à gestão do trânsito municipal, com a finalidade de assegurar segurança e tranquilidade nas vias públicas; executar outras tarefas correlatas; orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, mototáxi e transporte coletivo; auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia; trabalhar em conjunto com outros órgãos, na realização de palestras e atividades educativas de trânsito; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldades atribuídas em atos administrativos pela autoridade competente.

CARGO: 401 - FISCAL AMBIENTAL (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou Controle Ambiental.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executa atividades de identificação e redução de impactos em situações de risco ambiental, identificando fontes e processos de degradação natural de origem química, geológica e biológica, aplicando métodos de intervenção, eliminação e redução de impactos. Interpreta resultados analíticos referentes aos padrões de qualidade do solo, ar e água. Avalia e orienta sobre ao manejo de resíduos sólidos, poluentes atmosféricos e efluentes líquidos. Realiza pesquisas, estudos e emite relatórios de impacto ambiental. Realiza atividades de orientação e fiscalização da legislação ambiental vigente, notificando e emitindo autos de infração. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de relações públicas e humanas. Pessoa de fácil relacionamento. Ter boa percepção, capacidade para efetuar cálculos com precisão.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conhecer e instruir-se sobre normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Cooperar na organização de elaboração de normas e rotinas de trabalho. Orientar os



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



contribuintes sobre os procedimentos administrativos necessários para obtenção de licenças relativas a edificações particulares e normas técnicas e legislação a serem observadas. Fiscalizar as edificações particulares quando ao licenciamento e execução de projetos aprovados pela Prefeitura. Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos pela legislação específica, autuando os responsáveis. Lavrar autos de infração e tomar as providências corretivas que forem necessárias. Informar sobre os processos relativos a construções particulares. Selar pela segurança e pelo bem-estar público, no que se refere a obras particulares, observando o material utilizado nas construções e suas especificações, a colocação de andaimes e descargas de material. Realizar vistorias, tanto nas obras de execução, quanto nas já concluídas, aguardando a concessão do “habite-se”, com o fim de verificar se estão de acordo com o projeto aprovado. Elaborar e submeter à chefia do órgão os relatórios da fiscalização realizada. Contribuir na elaboração de leis, planos, programas, projetos e regulamentos. Executar tarefas específicas de acordo com orientação superior.

CARGO: 403 - FISCAL DE RENDAS (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de relações públicas e humanas. Pessoa de fácil relacionamento e perceptiva. Facilidade de fazer cálculos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conhecer, acompanhar e instruir-se de normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Auxiliar na organização e controle do cadastro de contribuintes. Acompanhar o desempenho da arrecadação municipal. Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quanto à sua regularidade para com a Fazenda Municipal e seu cumprimento às normas e legislação tributária. Fazer diligências para apurar dados relativos a alvarás de funcionamento e localização inscrição no cadastro de contribuintes, ao faturamento da empresa sobre o qual incidirão impostos municipais. Fiscalizar, autuar e notificar contribuintes, quando for o caso. Elaborar relatórios das diligências efetuadas. Orientar os contribuintes quanto à legislação tributária municipal a ser observada. Executar tarefas específicas, de acordo com coordenação superior.

[...]

CARGO: 405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Presta atendimento e suporte técnico a usuários internos e externos, instalando, configurando e mantendo aplicativos, bancos de dados e sistemas operacionais. Realiza manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, verificando regularmente as condições de funcionamento dos equipamentos. Realiza testes e pesquisas de novas tecnologias e ferramentas para contribuir com a atualização da estrutura de tecnologia da informação da Prefeitura. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

[...]

CARGO: 501- ADVOGADO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel) e registro no órgão competente.

Outras qualificações: conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



bens da empresa. Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho. Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade. Qualidade de trabalhos produzidos. Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras e viagens. Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da discricção e da distinção.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atribuições inerentes à qualificação do profissional.

CARGO: 502 - ANALISTA AMBIENTAL (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biologia, Ecologia, Geologia, Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Química e registro profissional, quando aplicável.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução das políticas municipais de meio ambiente, em especial às que se relacionam com as atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental, conforme legislação vigente. Realiza ações voltadas à gestão e ao controle dos ecossistemas presentes no município e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Propõe e promove ações de educação ambiental. Supervisiona as atividades de fiscalização ambiental. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 503 - ARQUITETO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à elaboração de planos e projetos arquitetônicos em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas e metodologias, levando em consideração as normativas técnicas vigentes. Acompanha as atividades de fiscalização de obras particulares e executa o acompanhamento e a medição de obras realizadas ou contratadas pela Prefeitura. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.



CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

CARGO: 505 – CONTADOR (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no órgão competente.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos, elevado grau de responsabilidade em relação trabalho e zelo pelos bens da empresa. Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho. Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade. Qualidade de trabalhos produzidos. Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras e viagens. Habilidades para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da descrição e da distinção.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atribuições inerentes à qualificação profissional.

CARGO: 506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) - (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro profissional.

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução da política municipal de esportes, promovendo a prática de atividades e exercícios físicos em geral. Atende cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando-os e orientando-os de acordo com os princípios, as regras e as técnicas das diferentes modalidades esportivas. Propõe e implementa, em articulação com outras áreas da Prefeitura, projetos e programas esportivos e de lazer voltados ao desenvolvimento harmônico do corpo, a manutenção de boas condições de saúde e à interação social. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 507 – ENFERMEIRO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN/MG.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao cidadão em hospitais, unidades básicas, ambulatórios e em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, programar e implantar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos cidadãos e realizar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos cidadãos. Prestar assistência ao cidadão prescrevendo ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Programar e realizar



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: 508 – ENGENHEIRO CIVIL (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, registro no CREA.

Outras qualificações: conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inerentes a qualificação profissional.

CARGO: 509 – FARMACÊUTICO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia.

Outras qualificações: Executar tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua doação em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Fazer análise de sangue, urina, fezes, saliva e outras, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças, quando necessário. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, como vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticos quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessorar autoridades superiores, apresentando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

CARGO: 510 – FISIOTERAPEUTA (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral. Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral.



CARGO: 511 – FONOAUDIÓLOGO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades de fonoaudiologia, desenvolvendo métodos e técnicas eficazes de trabalho que permitam a melhoria da qualidade de vida dos pacientes encaminhados. Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação. Interage com as equipes de saúde e participa de ações de prevenção e promoção à saúde. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 512 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza especializada, envolvendo a fiscalização de matadouros, açougues e comércio em geral, buscando e exigindo alimentação de boa qualidade à população em geral. Coordenar-se com órgãos sediados no município, tais como: EMATER, IMA, E.A.F.B. e outros buscando parceria para a melhoria da saúde e melhor qualidade do rebanho em nosso município. Participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

CARGO: 513 – NUTRICIONISTA (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades relativas à elaboração de planos e programas nutricionais nas áreas que requeiram atenção a processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde dos munícipes. Elabora cardápios e dietas de acordo com especificidades do público alvo. Orienta a equipe responsável pela preparação de refeições. Propõe e promove ações e campanhas de educação nutricional, atuando em parceria com as equipes de saúde. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 514 - PROFESSOR I (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia modalidade Normal Superior ou



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020



Modalidade Veredas.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor I compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 515 - PROFESSOR II – MÚSICA (Lei n° 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 519 - PROFESSOR II – HISTÓRIA (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 520 - PROFESSOR II – INGLÊS (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 522 – PSICÓLOGO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia.

Outras qualificações: elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

CARGO: 523 - SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Administração.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: (Conforme Resolução SE 11, de 17-2-2017): Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções. Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar. Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola. Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais. Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino. Informar e preencher as informações do sistema PRODESP, GDAE e o EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação. Deve estar preparado para a utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação. Como é a pessoa responsável pela gestão da Secretaria Escolar, tendo por responsabilidade a escrituração e expedição de documentos escolares, autenticando-os pela aposição de sua assinatura, bem como a guarda e inviolabilidade dos arquivos escolares pelo registro de todos os atos escolares, a ética profissional no trato de todo esse trabalho administrativo é importantíssima.

CARGO: 524 - SUPERVISOR DE ENSINO (Lei nº 002/2020)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Supervisor de Ensino compete segundo sua habilitação, exercer tarefas de planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal docente e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional, incluindo: coordenar o planejamento e a execução de atividades pedagógicas nas unidades escolares; articular a elaboração participativa da proposta pedagógica das escolas; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado ou necessário; delinear com os professores o Projeto Pedagógico da Escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; coordenar e acompanhar as atividades dos horários de “atividade complementar” em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com a direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede municipal de ensino e das unidades escolares, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo aulas com atividades específicas; analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento Pedagógico; avaliar o trabalho pedagógico sistematicamente; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e de análise de seus resultados; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria do desempenho profissional; coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; estimular e implantar inovações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria e das Unidades escolares e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; propor, em articulação com direção, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e sucesso escolar dos alunos; promover reuniões e encontros com os pais, visando comunicar a política educacional municipal, a proposta pedagógica da escola e a integração escola/família para a promoção do sucesso escolar dos alunos; realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas a nível pedagógico; promover estudo de dados, análise de informações e elaboração de relatórios, tabelas e gráficos; exercer outras atividades correlatas e afins.

CARGO: 525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão competente.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

LEIA-SE:

CARGO: 201 – MOTORISTA (Lei nº 003/2020 e Lei nº 006/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental **Incompleto**. CNH Categoria “D” com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional e experiência anterior de 02 anos comprovada.

Outras qualificações: Zelo e responsabilidade com os veículos automotores que lhe fazem confiados.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de passageiros e de cargas leves. Dirigir veículos de passageiros e de cargas pesadas. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 202 - OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei nº 003/2020 e Lei nº 006/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental **Incompleto**. CNH mínimo Categoria “C”, compatível com operação de máquinas e experiência comprovada de 02 anos anterior.

Outras qualificações: Zelo e responsabilidade com os veículos automotores que lhe fazem confiados.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas na execução de trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos. Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas. Manter a máquina em condições de conservação e funcionamento, providenciando, conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

Outras qualificações: Conhecimentos de matemática suficientes para realizar cálculos com rapidez e precisão. Outras qualificações: Capacidade para redigir expedientes diversos, informações e relatórios. Conhecimentos práticos de datilografia e operações simples com máquinas de calcular. Redação de expedientes administrativos em geral, relatórios, ofícios e outros.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de natureza variada na área administrativa. Trabalhos de datilografia. Elaborar documentos em que se apliquem cálculos matemáticos. Redigir e/ou auxiliar na reação de atos e expedientes administrativos, financeiros e contábeis. Manusear fichários, preencher fichas e impressos. Auxiliar nas operações de conferência de documentos. Atender ao público em geral. Prestar informações, de acordo com orientações de superiores. Executar serviços de escritório em geral. Instruir processos diversos. Elaborar tarefas específicas de acordo com determinação de superiores. Conhecer normas técnicas e legislação federal, estadual, municipal, necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Extrair certidões, preparar relatórios, prestação de contas. Conferir, examinar, analisar



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020



documentos. Organizar sistemas de trabalho. Atender ao público e prestar orientações pertinentes à sua área de atuação. Classificar documentos e expedientes administrativos. Redigir projetos de lei, editais, montar processos licitatórios. Fazer anotações e registros em fichas e impressos. Coordenar atividades relacionadas com controles financeiros, orçamentários, contábeis, patrimoniais, de cadastro técnico e imobiliário, de almoxarifado, de custos e outros. Participar da elaboração de planos, programas e projetos. Responsabilizar-se por tarefas específicas conforme coordenação superior.

CARGO: 302 - FISCAL DE TRÂNSITO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e CNH Categoria “B”.

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo; Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades pertinentes à gestão do trânsito municipal, com a finalidade de assegurar segurança e tranquilidade nas vias públicas; executar outras tarefas correlatas; orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, mototáxi e transporte coletivo; auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia; trabalhar em conjunto com outros órgãos, na realização de palestras e atividades educativas de trânsito; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldades atribuídas em atos administrativos pela autoridade competente.

CARGO: 401 - FISCAL AMBIENTAL (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou **Tecnólogo Completo na área de atuação.**

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executa atividades de identificação e redução de impactos em situações de risco ambiental, identificando fontes e processos de degradação natural de origem química, geológica e biológica, aplicando métodos de intervenção, eliminação e redução de impactos. Interpreta resultados analíticos referentes aos padrões de qualidade do solo, ar e água. Avalia e orienta sobre o manejo de resíduos sólidos, poluentes atmosféricos e efluentes líquidos. Realiza pesquisas, estudos e emite relatórios de impacto ambiental. Realiza atividades de orientação e fiscalização da legislação ambiental vigente, notificando e emitindo autos de infração. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



CARGO: 402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de relações públicas e humanas. Pessoa de fácil relacionamento. Ter boa percepção, capacidade para efetuar cálculos com precisão.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conhecer e instruir-se sobre normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Cooperar na organização de elaboração de normas e rotinas de trabalho. Orientar os contribuintes sobre os procedimentos administrativos necessários para obtenção de licenças relativas a edificações particulares e normas técnicas e legislação a serem observadas. Fiscalizar as edificações particulares quando ao licenciamento e execução de projetos aprovados pela Prefeitura. Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos pela legislação específica, autuando os responsáveis. Lavrar autos de infração e tomar as providências corretivas que forem necessárias. Informar sobre os processos relativos a construções particulares. Selar pela segurança e pelo bem-estar público, no que se refere a obras particulares, observando o material utilizado nas construções e suas especificações, a colocação de andaimes e descargas de material. Realizar vistorias, tanto nas obras de execução, quanto nas já concluídas, aguardando a concessão do “habite-se”, com o fim de verificar se estão de acordo com o projeto aprovado. Elaborar e submeter à chefia do órgão os relatórios da fiscalização realizada. Contribuir na elaboração de leis, planos, programas, projetos e regulamentos. Executar tarefas específicas de acordo com orientação superior.

CARGO: 403 - FISCAL DE RENDAS (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de relações públicas e humanas. Pessoa de fácil relacionamento e perceptiva. Facilidade de fazer cálculos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conhecer, acompanhar e instruir-se de normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Auxiliar na organização e controle do cadastro de contribuintes. Acompanhar o desempenho da arrecadação municipal. Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quanto à sua regularidade para com a Fazenda Municipal e seu cumprimento às normas e legislação tributária. Fazer diligências para apurar dados relativos a alvarás de funcionamento e localização inscrição no cadastro de contribuintes, ao faturamento da empresa sobre o qual incidirão impostos municipais. Fiscalizar, autuar e notificar contribuintes, quando for o caso. Elaborar relatórios das diligências efetuadas. Orientar os contribuintes quanto à legislação tributária municipal a ser observada. Executar tarefas específicas, de acordo com coordenação superior.

[...]

CARGO: 405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e **Curso Técnico de Informática ou Tecnólogo Completo na área de atuação.**

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Presta atendimento e suporte técnico a usuários internos e externos, instalando, configurando e mantendo aplicativos, bancos de dados e sistemas operacionais. Realiza manutenção



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020



técnica preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, verificando regularmente as condições de funcionamento dos equipamentos. Realiza testes e pesquisas de novas tecnologias e ferramentas para contribuir com a atualização da estrutura de tecnologia da informação da Prefeitura. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

[...]

CARGO: 501- ADVOGADO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel) e registro no órgão competente (OAB).

Outras qualificações: conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho. Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade. Qualidade de trabalhos produzidos. Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras e viagens. Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da disciplina e da distinção.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atribuições inerentes à qualificação do profissional.

CARGO: 502 - ANALISTA AMBIENTAL (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental ou Biologia ou Geografia e registro no órgão competente.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução das políticas municipais de meio ambiente, em especial às que se relacionam com as atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental, conforme legislação vigente. Realiza ações voltadas à gestão e ao controle dos ecossistemas presentes no município e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Propõe e promove ações de educação ambiental. Supervisiona as atividades de fiscalização ambiental. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 503 - ARQUITETO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no órgão competente (CAU).

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à elaboração de planos e projetos arquitetônicos em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas e metodologias, levando em consideração as normativas técnicas vigentes. Acompanha as atividades de fiscalização de obras particulares e executa o acompanhamento e a medição de obras realizadas ou



contratadas pela Prefeitura. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão competente (CRESS).

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

CARGO: 505 – CONTADOR (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no órgão competente (CRC).

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos, elevado grau de responsabilidade em relação trabalho e zelo pelos bens da empresa. Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho. Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade. Qualidade de trabalhos produzidos. Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras e viagens. Habilidades para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da discricção e da distinção.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atribuições inerentes à qualificação profissional.

CARGO: 506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) - (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão competente (CREF).

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução da política municipal de esportes, promovendo a prática de atividades e exercícios físicos em geral. Atende cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando-os e orientando-os de acordo com os princípios, as regras e as técnicas das diferentes modalidades esportivas. Propõe e implementa, em articulação com outras áreas da Prefeitura, projetos e programas esportivos e de lazer voltados ao desenvolvimento harmônico do corpo, a manutenção de boas condições de saúde e à interação social. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 507 – ENFERMEIRO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão competente (COREN).

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo; Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao cidadão em hospitais, unidades básicas, ambulatórios e em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, programar e implantar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos cidadãos e realizar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos cidadãos. Prestar assistência ao cidadão prescrevendo ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Programar e realizar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para a Função: demonstrar organização, segurança, sensibilidade, flexibilidade, autocontrole, equilíbrio emocional, adaptar-se às situações, destreza manual, iniciativa.

CARGO: 508 – ENGENHEIRO CIVIL (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão competente (CREA).

Outras qualificações: conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inerentes a qualificação profissional.

CARGO: 509 – FARMACÊUTICO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no órgão competente (CRF).

Outras qualificações: Executar tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua doação em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Fazer análise de sangue, urina, fezes,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



saliva e outras, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças, quando necessário. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, como vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticos quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessorar autoridades superiores, apresentando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

CARGO: 510 – FISIOTERAPEUTA (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão competente (CREFFITO).

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral. Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral.

CARGO: 511 – FONOAUDIÓLOGO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente (CREFONO).

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades de fonoaudiologia, desenvolvendo métodos e técnicas eficazes de trabalho que permitam a melhoria da qualidade de vida dos pacientes encaminhados. Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação. Interage com as equipes de saúde e participa de ações de prevenção e promoção à saúde. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 512 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão competente (CRMV).

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza especializada, envolvendo a fiscalização de matadouros, açougues e comércio em geral, buscando e exigindo alimentação de boa qualidade à população em geral. Coordenar-se com órgãos sediados no município, tais como: EMATER, IMA, E.A.F.B. e outros buscando parceria para a melhoria da saúde e melhor qualidade do rebanho em nosso município.



Participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

CARGO: 513 – NUTRICIONISTA (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente (CRN).

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades relativas à elaboração de planos e programas nutricionais nas áreas que requeiram atenção a processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde dos munícipes. Elabora cardápios e dietas de acordo com especificidades do público alvo. Orienta a equipe responsável pela preparação de refeições. Propõe e promove ações e campanhas de educação nutricional, atuando em parceria com as equipes de saúde. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 514 - PROFESSOR I (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia modalidade Normal Superior ou Normal Superior Veredas.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor I compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 515 - PROFESSOR II – MÚSICA (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.



CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 519 - PROFESSOR II – HISTÓRIA (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 520 - PROFESSOR II – INGLÊS (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 522 – PSICÓLOGO (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão competente (CRP).

Outras qualificações: elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



ATRIBUIÇÕES: Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

CARGO: 523 - SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei nº 004/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Administração.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: (Conforme Resolução SE 11, de 17-2-2017): Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções. Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar. Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola. Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais. Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino. Informar e preencher as informações do sistema PRODESP, GDAE e o EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação. Deve estar preparado para a utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação. Como é a pessoa responsável pela gestão da Secretaria Escolar, tendo por responsabilidade a escrituração e expedição de documentos escolares, autenticando-os pela aposição de sua assinatura, bem como a guarda e inviolabilidade dos arquivos escolares pelo registro de todos os atos escolares, a ética profissional no trato de todo esse trabalho administrativo é importantíssima.

CARGO: 524 - SUPERVISOR DE ENSINO (Lei nº 002/2020 e Lei nº 004/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Supervisor de Ensino compete segundo sua habilitação, exercer tarefas de planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal docente e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional, incluindo: coordenar o planejamento e a execução de atividades pedagógicas nas unidades escolares; articular a elaboração participativa da proposta pedagógica das escolas; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado ou necessário; delinear com os professores o Projeto Pedagógico da Escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; coordenar e acompanhar as atividades dos horários de “atividade complementar” em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com a direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede municipal de ensino e das unidades escolares, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo aulas



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



com atividades específicas; analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento Pedagógico; avaliar o trabalho pedagógico sistematicamente; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e de análise de seus resultados; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria do desempenho profissional; coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; estimular e implantar inovações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria e das Unidades escolares e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; propor, em articulação com direção, implantação e implementação de medidas e ações que contribuem para promover a melhoria da qualidade de ensino e sucesso escolar dos alunos; promover reuniões e encontros com os pais, visando comunicar a política educacional municipal, a proposta pedagógica da escola e a integração escola/família para a promoção do sucesso escolar dos alunos; realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas a nível pedagógico; promover estudo de dados, análise de informações e elaboração de relatórios, tabelas e gráficos; exercer outras atividades correlatas e afins.

CARGO: 525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei nº 003/2020 e Lei nº 005/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão competente (CREFFITO).

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 6)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
201 – MOTORISTA	05	05	10	20	100,0	-
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS						APTO / INAPTO

[...]

LEIA-SE:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 6)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
201 – MOTORISTA	05	05	10	20	100,0	-
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS						APTO / INAPTO

[...]



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ONDE SE LÊ:

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

[...]

LEIA-SE:

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

[...]

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

FISCAL SANITÁRIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:
<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONASS. Revista Consensus. O que muda com a reformulação da Política Nacional de Atenção Básica? Edição 24, julho, agosto e setembro 2017. Disponível em: <http://www.conass.org.br/consensus/o-que-muda-com-reformulacao-da-politica-nacional-de-atencao-basica/> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:
<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.



MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:
<https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
[...]

LEIA-SE:

[...]

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

[...]

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

FISCAL SANITÁRIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle Social. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção à Saúde no SUS. Atenção Primária em Saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos. Evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em Saúde Ambiental. Vigilância em Saúde do Trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças: tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19**. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em:
<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em:
<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:
<http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:
<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.



BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em:
<http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf> Acesso em: 27 de maio de.

CONASS. Revista Cosensus. O que muda com a reformulação da Política Nacional de Atenção Básica? Edição 24, julho, agosto e setembro 2017. Disponível em: <http://www.conass.org.br/consensus/o-que-muda-com-reformulacao-da-politica-nacional-de-atencao-basica/> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:
<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:
<https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagen/4120.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
[...]

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR

[...]

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

PROFESSOR I / PROFESSOR II / SECRETÁRIO ESCOLAR / SUPERVISOR DE ENSINO

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei nº 11.738/2008 - Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério. Plano Municipal de Educação. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 12.796/2013. Altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1> Acesso em: 14 de abril de 2020.

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR

[...]

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

PROFESSOR I / PROFESSOR II / SECRETÁRIO ESCOLAR / SUPERVISOR DE ENSINO

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei nº 11.738/2008 - Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. ~~Estatuto do Servidor do Magistério (Revogado)~~. Plano Municipal de Educação. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.389, de 22 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação PME e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2>>



389&ano=&pesquisar=> Acesso em: 22 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 12.796/2013. Altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1> Acesso em: 14 de abril de 2020.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) / ENFERMEIRO / FARMACÊUTICO / FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO / MÉDICO VETERINÁRIO / NUTRICIONISTA / PSICÓLOGO / TERAPEUTA OCUPACIONAL

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e



elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONASS. Revista Consensus. O que muda com a reformulação da Política Nacional de Atenção Básica? Edição 24, julho, agosto e setembro 2017. Disponível em: <http://www.conass.org.br/consensus/o-que-muda-com-reformulacao-da-politica-nacional-de-atencao-basica/> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:
<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:
<https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

[...]

LEIA-SE:

[...]



LEGISLAÇÃO (SAÚDE)
EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) / ENFERMEIRO / FARMACÊUTICO /
FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO / MÉDICO VETERINÁRIO / NUTRICIONISTA /
PSICÓLOGO / TERAPEUTA OCUPACIONAL

[...]

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle Social. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção à Saúde no SUS. Atenção Primária em Saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos. Evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em Saúde Ambiental. Vigilância em Saúde do Trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças: tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19**. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



- Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em:
<http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf> Acesso em: 27 de maio de 2020.**
- CONASS. Revista Consensus. O que muda com a reformulação da Política Nacional de Atenção Básica? Edição 24, julho, agosto e setembro 2017. Disponível em: <http://www.conass.org.br/consensus/o-que-muda-com-reformulacao-da-politica-nacional-de-atencao-basica/> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:
<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.
- MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:
<https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:

<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

[...]

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Bambuí, 28 de maio de 2020.

OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BAMBUÍ



**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO
MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**

O Município de Bambuí/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos do Quadro Geral dos Servidores do Município de Bambuí/MG, observados os termos da **Lei Municipal nº 1.178**, de 03 de julho de 1991, que rege sobre o “*Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí - Minas Gerais.*”; da **Lei Orgânica do Município de Bambuí**, de 20 de novembro de 2018; da **Lei Complementar nº 001**, de 02 de janeiro de 2020, que “*Dispõe sobre a Estrutura e os procedimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Bambuí/MG e dá outras providências.*”; da **Lei Complementar nº 004**, de 01 de abril de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 002 de 02 de janeiro de 2020.*”; da **Lei Complementar nº 005**, de 01 de abril de 2020, que “*Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020.*”; e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 2.798, de 02 de janeiro de 2020, publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ** e no site: www.bambui.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva	Todos os Cargos Públicos.	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos	Todos os Cargos de Nível Superior.	Classificatória
	Prova Prática	Somente para o cargo de Operador de Máquinas .	Eliminatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- ANEXO I – Cargo público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial;
- ANEXO II – Atribuições dos Cargos Públicos – Descrições de Cargo;
- ANEXO III – Quadro de Provas;
- ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;
- ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado;
- ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
- ANEXO VII – Formulário para Recurso Impresso;
- ANEXO VIII – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência;
- ANEXO IX – Critérios para Prova de Títulos;
- ANEXO X – Regulamento e Critérios para Prova Prática.

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.bambui.mg.gov.br.

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, situada na Praça Mozart Torres, 68 – Centro – Bambuí/MG - CEP: 38.900-000, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **156 (cento e cinquenta e seis) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2. Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **08 (oito) vagas**.

2.3. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- 2.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.
- 2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.3.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.3.4.** O primeiro candidato PCD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.5.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 3.1.** As atribuições gerais dos cargos constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**
- 3.4.** Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.5.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.6.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.7.** A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.



3.8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário.

3.9. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

3.10. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2020 – MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **17 de junho de 2020** e **15h59min** do dia **17 de julho de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:

- a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.10.** Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo desde que estes tenham suas provas previstas em horários diferenciados.
- 4.1.10.1.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.11.** É vedada a participação de membros da comissão e dos parentes (até 2º grau) nesse Concurso Público.
- 4.1.12.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração no cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
 - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
 - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.1.13.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **09h00min** do dia **17/06/2020** às **15h59min** do dia **17/07/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - Edital nº 01/2020** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário, caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, somente até o dia **20/07/2020** até às **15h59min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
FUNDAMENTAL	R\$ 60,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 90,00
SUPERIOR	R\$ 100,00

- 4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.6.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **20/07/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
 - 4.2.6.1.** Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7.** Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **15h59min** do dia **20/07/2020**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **20/07/2020**.



- 4.2.10.** O MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG e o IBGP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até a data de **27/07/2020**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público, previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Exclusão de cargos oferecidos;
 - d) Alteração da data da prova;
 - e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- 4.3.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
 - Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.

- 4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas:**

- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

- 4.3.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;">RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG – EDITAL Nº 01/2020</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>

- 4.3.7. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.9. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas:**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.3.10. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG – EDITAL Nº 01/2020
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

4.3.10.1. Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

4.3.10.2. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.3.10.3. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4.DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.

4.4.2. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.4. As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O IBGP utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

- 4.4.4.1.** Os sites de Reclamação **não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.
- 4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **17 de junho de 2020 às 15h59min** ao dia **19 de junho de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso quando de seu preenchimento

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

- 5.3.1.** A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
 - b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



5.3.1.1. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “a” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**);
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.1.2. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “b”, “c” e “d” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).

5.3.2. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020



- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br;
- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG – EDITAL N° 01/2020

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
N° CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG – EDITAL N° 01/2020

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
N° CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

5.3.4.1. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, **até o dia 19/06/2020**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, n° 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 17 a 19/06/2020**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, n° 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7380, com data de postagem, **entre os dias 17 a 19/06/2020**.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **25/06/2020**.

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia **20/07/2020**.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.



5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme Laudo Médico encaminhado.

6.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020**



processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

6.10. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **17/07/2020** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

6.11. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:



LAUDO MÉDICO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG – EDITAL Nº 01/2020

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

6.12. A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **NOME DO CERTAME - CARGO - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.13. O Laudo Médico citado no subitem 6.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

6.14. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.15. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**.

6.16. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o Laudo Médico;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.10, alínea “b”; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.17. O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.18. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.18.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.18.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: contato@ibgp.org.br colocando no assunto do e-mail o **NOME DO CERTAME AO QUAL CONCORRE - Nº DA INSCRIÇÃO - CARGO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.19. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

6.21. Para a nomeação, os candidatos considerados pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 5º Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

6.21.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.22. O candidato nomeado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5 do Decreto Federal nº 9.508/2018.



6.23. O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no dia **27/07/2020**.

6.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “i”, deste Edital.

6.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.26. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail*: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG – EDITAL Nº 01/2020 – NOME DO CANDIDATO - CARGO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, até o dia **17/07/2020**, **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório**.

7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO - Nº DA INSCRIÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

7.12. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **27/07/2020**.

7.13. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

7.14. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.



- 7.16.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.16.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- 7.16.3.** É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.16.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 7.16.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.16.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.16.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso das provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, e para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.1.1. Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**, inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.

- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br. A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre



(vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As duas etapas do Concurso Público serão:

- I. A 1ª etapa é composta pela **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, para **todos os cargos** do Concurso Público;
- II. A 2ª etapa é composta pela **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para **todos os cargos de nível Superior** do Concurso Público;
- II. A 2ª etapa é composta pela **Prova Prática**, de caráter eliminatório, somente para o cargo de **Operador de Máquinas**.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG – Edital nº 01/2020**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e comprovante de convocação para as provas.

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme subitens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.7. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



- 9.7.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 9.7.3.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 9.7.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.
- 9.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.10.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 9.11.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.12.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.13.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 9.14.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



9.15. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.5 deste Edital.

9.20. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.21. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no subitem 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo IBGP.

10 DAS PROVAS

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **16/08/2020** em **dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00	TURNO TARDE - 14h00 às 17h30
201 – MOTORISTA	202 - OPERADOR DE MÁQUINAS
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401 - FISCAL AMBIENTAL
302 - FISCAL DE TRÂNSITO	501 - ADVOGADO
402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	502 - ANALISTA AMBIENTAL
403 - FISCAL DE RENDAS	503 - ARQUITETO
404 - FISCAL SANITÁRIO	504 - ASSISTENTE SOCIAL
405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	505 - CONTADOR
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO)
514 - PROFESSOR I	507 - ENFERMEIRO
515 - PROFESSOR II - MÚSICA	508 – ENGENHEIRO CIVIL
516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	509 - FARMACÊUTICO
517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	510 - FISIOTERAPEUTA
518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO	511 - FONOAUDIÓLOGO
519 - PROFESSOR II - HISTÓRIA	512 - MÉDICO VETERINÁRIO
520 - PROFESSOR II - INGLÊS	513 - NUTRICIONISTA
521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS	522 - PSICÓLOGO
523 - SECRETÁRIO ESCOLAR	524 - SUPERVISOR DE ENSINO
	525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- 10.1.5.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Bambuí**.
- 10.1.5.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.
- 10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7.** A duração das provas será de **03h30min** (três horas e trinta), incluída a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.1.7.1.** No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **8h15min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **08h30min** e encerramento às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.
- 10.1.7.2.** No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **13h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para as **14h00min** e encerramento às **17h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.
- 10.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.
- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **10/08/2020**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora** de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.20.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze) minutos** antes do seu término.
- 10.1.21.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.22.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.23.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.24.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas



Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no **ANEXO III**.

- 10.1.25.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.26.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **16/08/2020**, a partir das **20h00**.
- 10.1.27.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.28.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.2 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.2.1** A Segunda Etapa deste Concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para **todos os cargos de nível superior**.
- 10.2.2** Na Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 10.2.3** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO IX**.
- 10.2.4** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.24, limitados ao total de **05 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, os quais terão 03 (três) dias úteis para apresentação destes.
- 10.2.5** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a folha de “rosto” dos documentos a serem enviados.
- 10.2.6** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO IX**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020



- 10.2.6.1** O cabeçalho do formulário mencionado em 10.2.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 10.2.7** O envio de documentos a que se refere o subitem 10.2.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no site: www.ibgpconcursos.com.br (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 10.2.7.1** O *upload* deve ser realizado em arquivo único e em formato exclusivo de PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem.
- 10.2.7.2** Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 10.2.7.3** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 10.2.7.4** O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.2.8** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.2.5 e 10.2.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 10.2.9** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.10** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.2.11** Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 10.2.12** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.
- 10.2.13** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 10.2.14** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a qual se inscreveu, terá



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório

10.2.15 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
- b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- j) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados;
- k) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a função pública (graduação);
- l) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.

10.2.16 Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min**, na data informada no ato da convocação para envio de títulos a ser publicada, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15, alínea “a”, para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.



- 10.2.17** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- 10.2.18.** Para todos os cargos de nível superior, a comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:
- a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de **três** documentos:
- 1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), autenticada, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
 - 3** – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo ao qual concorre.
- b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de **dois** documentos:
- 1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo ao qual concorre.
- c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessária a entrega de **quatro** documentos:
- 1** – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; e

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo ao qual concorre; e

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) Para Microempreendedor Individual (MEI) para serviços específicos ao cargo ao qual concorre: será necessária a entrega de **três** documentos:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo ao qual concorre; e

3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

e) Para exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas (somente para o cargo de Advogado): será necessária a entrega de **três** documentos:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Certidões de atuação de serviços advocatícios ou atividades jurídicas em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação, sendo a atuação comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada; e

3 – Documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

10.2.18.1. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



- 10.2.18.2.** A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 10.2.18 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 10.2.18.3.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 10.2.18.4.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado no subitem 10.2.7.
- 10.2.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 10.2.20.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo público pretendido.
- 10.2.21.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.2.22.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 10.2.23.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 10.2.24.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 10.2.25.** As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 10.2.26.** Cada título será considerado uma única vez.
- 10.2.27.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
- 10.2.28.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.2.29.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.2.30. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

10.2.31. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

10.2.32. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.3 DA PROVA PRÁTICA

10.3.1 Segunda Etapa deste Concurso Público para o cargo de **Operador de Máquinas** será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório.

10.3.2 A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Bambuí/MG.

10.3.3 A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site: **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.3.4 O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.3.5 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **10 (dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.

10.3.6 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.

10.3.7 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** devem apresentar obrigatoriamente, no momento da prova, no mínimo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria “**C**”, caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, conseqüentemente, eliminados.

10.3.8 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.

10.3.9 O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO X**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.3.10 A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.



10.3.11 A Prova Prática consistirá em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Serão considerados **APTOS** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

10.3.11.1 A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada às notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

10.3.12 Será divulgada a condição de **APTO** ou de **INAPTO** dos candidatos, acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.

10.3.13 O candidato que for considerado **INAPTO** em última instância, após período recursal, será eliminado do Concurso Público.

10.3.14 As provas serão avaliadas por equipe habilitada.

10.3.15 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

10.3.16 Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

10.3.17 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

10.3.18 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.



10.3.19 Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

10.3.20 O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

10.3.21 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.3.22 O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos (quando houver).

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação, quando houver;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática, quando houver;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico ou Matemática, quando houver;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais, quando houver;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- h) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar por correio ou entregar pessoalmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada no **IBGP**;
- i) Idade maior.

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

11.6. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.bambui.mg.gov.br, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no **Diário Oficial do Estado**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bambuí, nos *sites*: www.bambui.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato reprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- g) Contra o resultado da Prova Prática;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



- h) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- i) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- j) Outras situações previstas em lei.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: **concursos@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital nº 01/2020 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**, Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital; ou
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

12.2.1. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG – EDITAL Nº 01/2020
ETAPA:
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e acompanhados de bibliografia pesquisa;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes e acompanhados de bibliografia pesquisa;
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- h) Apresentarem teor referente a terceiros;
- i) Forem encaminhados de forma coletiva;
- j) Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3;
- l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- 12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.14.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 12.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.16.** Não haverá reapreciação de recursos.
- 12.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.18.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 12.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.21.** O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de **BAMBUÍ**.

13.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no **Diário Oficial do Estado**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bambuí, nos *sites*: www.bambui.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.



14. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

14.1. Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a nomeação do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) Creatinina;
- g) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.

15.1.4. Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **30 (trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

15.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.1.6. Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.

15.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.1.9. O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** convocar o próximo candidato.

15.1.11. O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

15.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** durante o estágio probatório.



- 15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório à luz da Lei Federal n° 13.146/2015 e do artigo 5° do Decreto Federal n° 9.508/2018.
- 15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para a qual concorre.
- 15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4° do Decreto Federal n° 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.
- 15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.
- 15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 16.1. Concluído** o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.
- 16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme artigo 70 §1°, da Lei n° 1.178/1991, Estatuto dos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



Servidores Públicos do Município de Bambuí/MG, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por um servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de identidade com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Comprovante de endereço expedido nos últimos 6 meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para os cargos que necessitam;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- i) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (quando necessário);
- j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- l) Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- m) Laudo Médico pré-admissional;
- n) Certidão de consulta de situação cadastral do CPF (*site* da Receita Federal do Brasil);

16.6. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de ser empossado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no artigo 76 §1º, da Lei nº 1.178/1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bambuí/MG.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG** e no endereço eletrônico: **www.bambui.mg.gov.br**.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornais de grande circulação em Minas Gerais, no **Diário Oficial do Estado**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bambuí e no *site*: **www.bambui.mg.gov.br**.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - Edital nº 01/2020**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG**, situada na Praça Mozart Torres, 68 – Centro – Bambuí/MG - CEP: 38.900-000, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

17.17. O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

17.19. O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22. Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**, para arquivamento.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28. O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.29. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.bambui.mg.gov.br, bem como publicado no **Diário Oficial do Estado**, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

17.31. O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Bambuí, 17 de abril de 2020.

OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BAMBUÍ



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ANEXO I - CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
201 – MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria “D” com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional e experiência anterior de 02 anos comprovada.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	08	01	09
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria “C”, compatível com operação de máquinas e experiência comprovada de 02 anos anterior.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	04	01	05

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.282,74	28	02	30
302 - FISCAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e CNH Categoria “B”.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
401 - FISCAL AMBIENTAL	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou Controle Ambiental.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01
402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	02	00	02
403 - FISCAL DE RENDAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	01	00	01
404 - FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico ou Tecnólogo Completo na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	02	00	02
405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação.	40 horas semanais	R\$ 1.595,50	03	00	03
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	R\$ 1.346,88	04	00	04



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
501 – ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel) e registro no órgão competente.	30 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02
502 - ANALISTA AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Biologia, Ecologia, Geologia, Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Química e registro profissional, quando aplicável.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
503 – ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no CAU/MG.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
504 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.	30 horas semanais	R\$ 2.119,51	02	00	02
505 – CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO)	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no CREF.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
507 – ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02
508 – ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	02	00	02



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
509 - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
510 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFFITO.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
511 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	01	00	01
512 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV.	40 horas semanais	R\$ 2.826,01	01	00	01
513 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no CRN.	30 horas semanais	R\$ 2.119,51	02	00	02
514 - PROFESSOR I	Ensino Superior Completo em Pedagogia Modalidade Normal Superior ou Modalidade Veredas.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	47	03	50
515 - PROFESSOR II – MÚSICA	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	05	00	05



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
519 - PROFESSOR II - HISTÓRIA		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
520 - PROFESSOR II - INGLÊS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS		24 horas semanais	R\$ 1.731,69	01	00	01
522 – PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	02	00	02
523 - SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Administração.	30 horas semanais	1.731,69	08	01	09
524 - SUPERVISOR DE ENSINO	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	24 horas semanais	R\$ 1.891,32	05	00	05
525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFFITO.	20 horas semanais	R\$ 1.412,99	01	00	01

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTE	TOTAL VAGAS
		148	08



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: 201 – MOTORISTA (Lei nº 003/2020)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria “ D” com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional e experiência anterior de 02 anos comprovada. Outras qualificações: Zelo e responsabilidade com os veículos automotores que lhe fazem confiados.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de passageiros e de cargas leves. Dirigir veículos de passageiros e de cargas pesadas. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO: 202 - OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei nº 003/2020)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. CNH mínimo Categoria “C”, compatível com operação de máquinas e experiência comprovada de 02 anos anterior. Outras qualificações: Zelo e responsabilidade com os veículos automotores que lhe fazem confiados.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas na execução de trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos. Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas. Manter a máquina em condições de conservação e funcionamento, providenciando, conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO: 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Lei nº 003/2020)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo. Outras qualificações: Conhecimentos de matemática suficientes para realizar cálculos com rapidez e precisão. Outras qualificações: Capacidade para redigir expedientes diversos, informações e relatórios. Conhecimentos práticos de datilografia e operações simples com máquinas de calcular. Redação de expedientes administrativos em geral, relatórios, ofícios e outros.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de natureza variada na área administrativa. Trabalhos de datilografia. Elaborar documentos em que se apliquem cálculos matemáticos. Redigir e/ou auxiliar na redação de atos e expedientes administrativos, financeiros e contábeis. Manusear fichários, preencher fichas e impressos. Auxiliar nas operações de conferência de documentos. Atender ao público em geral. Prestar informações, de acordo com orientações de superiores. Executar serviços de escritório em geral. Instruir processos diversos. Elaborar tarefas específicas de acordo com determinação de superiores. Conhecer normas técnicas e legislação federal, estadual, municipal, necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Extrair certidões, preparar relatórios, prestação de contas. Conferir, examinar, analisar documentos. Organizar sistemas de trabalho. Atender ao público e prestar orientações pertinentes à sua área de atuação. Classificar documentos e expedientes administrativos. Redigir projetos de lei, editais, montar processos licitatórios. Fazer anotações e registros em fichas e impressos. Coordenar atividades relacionadas com controles financeiros, orçamentários, contábeis, patrimoniais, de cadastro técnico e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



imobiliário, de almoxarifado, de custos e outros. Participar da elaboração de planos, programas e projetos. Responsabilizar-se por tarefas específicas conforme coordenação superior.

CARGO: 302 - FISCAL DE TRÂNSITO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e CNH Categoria “B”.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades pertinentes à gestão do trânsito municipal, com a finalidade de assegurar segurança e tranquilidade nas vias públicas; executar outras tarefas correlatas; orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, mototáxi e transporte coletivo; auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia; trabalhar em conjunto com outros órgãos, na realização de palestras e atividades educativas de trânsito; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldades atribuídas em atos administrativos pela autoridade competente.

CARGO: 401 - FISCAL AMBIENTAL (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou Controle Ambiental.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executa atividades de identificação e redução de impactos em situações de risco ambiental, identificando fontes e processos de degradação natural de origem química, geológica e biológica, aplicando métodos de intervenção, eliminação e redução de impactos. Interpreta resultados analíticos referentes aos padrões de qualidade do solo, ar e água. Avalia e orienta sobre ao manejo de resíduos sólidos, poluentes atmosféricos e efluentes líquidos. Realiza pesquisas, estudos e emite relatórios de impacto ambiental. Realiza atividades de orientação e fiscalização da legislação ambiental vigente, notificando e emitindo autos de infração. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



CARGO: 402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de relações públicas e humanas. Pessoa de fácil relacionamento. Ter boa percepção, capacidade para efetuar cálculos com precisão.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conhecer e instruir-se sobre normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Cooperar na organização de elaboração de normas e rotinas de trabalho. Orientar os contribuintes sobre os procedimentos administrativos necessários para obtenção de licenças relativas a edificações particulares e normas técnicas e legislação a serem observadas. Fiscalizar as edificações particulares quando ao licenciamento e execução de projetos aprovados pela Prefeitura. Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos pela legislação específica, atuando os responsáveis. Lavrar autos de infração e tomar as providências corretivas que forem necessárias. Informar sobre os processos relativos a construções particulares. Selar pela segurança e pelo bem-estar público, no que se refere a obras particulares, observando o material utilizado nas construções e suas especificações, a colocação de andaimes e descargas de material. Realizar vistorias, tanto nas obras de execução, quanto nas já concluídas, aguardando a concessão do “habite-se”, com o fim de verificar se estão de acordo com o projeto aprovado. Elaborar e submeter à chefia do órgão os relatórios da fiscalização realizada. Contribuir na elaboração de leis, planos, programas, projetos e regulamentos. Executar tarefas específicas de acordo com orientação superior.

CARGO: 403 - FISCAL DE RENDAS (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de relações públicas e humanas. Pessoa de fácil relacionamento e perceptiva. Facilidade de fazer cálculos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conhecer, acompanhar e instruir-se de normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Auxiliar na organização e controle do cadastro de contribuintes. Acompanhar o desempenho da arrecadação municipal. Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quanto à sua regularidade para com a Fazenda Municipal e seu cumprimento às normas e legislação tributária. Fazer diligências para apurar dados relativos a alvarás de funcionamento e localização inscrição no cadastro de contribuintes, ao faturamento da empresa sobre o qual incidirão impostos municipais. Fiscalizar, autuar e notificar contribuintes, quando for o caso. Elaborar relatórios das diligências efetuadas. Orientar os contribuintes quanto à legislação tributária municipal a ser observada. Executar tarefas específicas, de acordo com coordenação superior.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



CARGO: 404 - FISCAL SANITÁRIO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico ou Tecnólogo Completo na área de atuação.

Outras qualificações: Noções de higiene saúde e limpeza. Capacidade para redigir relatórios, informações e demais expedientes administrativos. Prática em datilografia e computação. Disposição para realização de treinamento de especialização na área de fiscalização sanitária.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atribuições inerentes ao desempenho da função.

CARGO: 405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Presta atendimento e suporte técnico a usuários internos e externos, instalando, configurando e mantendo aplicativos, bancos de dados e sistemas operacionais. Realiza manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, verificando regularmente as condições de funcionamento dos equipamentos. Realiza testes e pesquisas de novas tecnologias e ferramentas para contribuir com a atualização da estrutura de tecnologia da informação da Prefeitura. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realiza atividades técnicas auxiliares às do Enfermeiro, executando procedimentos básicos de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro. Apoiar o Enfermeiro no planejamento das atividades assistências de enfermagem na unidade de atuação. Participa de ações de educação e prevenção em saúde. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 501- ADVOGADO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel) e registro no órgão competente.

Outras qualificações: conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho. Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade. Qualidade de trabalhos produzidos. Colaboração espontânea e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



disponibilidade para trabalhos extras e viagens. Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da descrição e da distinção.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atribuições inerentes à qualificação do profissional.

CARGO: 502 - ANALISTA AMBIENTAL (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biologia, Ecologia, Geologia, Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Química e registro profissional, quando aplicável.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução das políticas municipais de meio ambiente, em especial às que se relacionam com as atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental, conforme legislação vigente. Realiza ações voltadas à gestão e ao controle dos ecossistemas presentes no município e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Propõe e promove ações de educação ambiental. Supervisiona as atividades de fiscalização ambiental. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 503 - ARQUITETO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à elaboração de planos e projetos arquitetônicos em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas e metodologias, levando em consideração as normativas técnicas vigentes. Acompanha as atividades de fiscalização de obras particulares e executa o acompanhamento e a medição de obras realizadas ou contratadas pela Prefeitura. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



ATRIBUIÇÕES: Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

CARGO: 505 – CONTADOR (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no órgão competente.

Outras qualificações: Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos, elevado grau de responsabilidade em relação trabalho e zelo pelos bens da empresa. Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho. Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade. Qualidade de trabalhos produzidos. Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras e viagens. Habilidades para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da discricção e da distinção.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atribuições inerentes à qualificação profissional.

CARGO: 506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) - (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro profissional.

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução da política municipal de esportes, promovendo a prática de atividades e exercícios físicos em geral. Atende cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando-os e orientando-os de acordo com os princípios, as regras e as técnicas das diferentes modalidades esportivas. Propõe e implementa, em articulação com outras áreas da Prefeitura, projetos e programas esportivos e de lazer voltados ao desenvolvimento harmônico do corpo, a manutenção de boas condições de saúde e à interação social. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 507 – ENFERMEIRO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN/MG.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao cidadão em hospitais, unidades básicas, ambulatórios e em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, programar e implantar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos cidadãos e realizar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos cidadãos. Prestar assistência ao cidadão prescrevendo ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Programar e realizar



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: 508 – ENGENHEIRO CIVIL (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, registro no CREA.

Outras qualificações: conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inerentes a qualificação profissional.

CARGO: 509 – FARMACÊUTICO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia.

Outras qualificações: Executar tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua doação em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Fazer análise de sangue, urina, fezes, saliva e outras, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças, quando necessário. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, como vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticos quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessorar autoridades superiores, apresentando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

CARGO: 510 – FISIOTERAPEUTA (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral. Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



CARGO: 511 – FONOAUDIÓLOGO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades de fonoaudiologia, desenvolvendo métodos e técnicas eficazes de trabalho que permitam a melhoria da qualidade de vida dos pacientes encaminhados. Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação. Interage com as equipes de saúde e participa de ações de prevenção e promoção à saúde. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: 512 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza especializada, envolvendo a fiscalização de matadouros, açougues e comércio em geral, buscando e exigindo alimentação de boa qualidade à população em geral. Coordenar-se com órgãos sediados no município, tais como: EMATER, IMA, E.A.F.B. e outros buscando parceria para a melhoria da saúde e melhor qualidade do rebanho em nosso município. Participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

CARGO: 513 – NUTRICIONISTA (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.

Outras qualificações: Conhecimento teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades relativas à elaboração de planos e programas nutricionais nas áreas que requeiram atenção a processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde dos munícipes. Elabora cardápios e dietas de acordo com especificidades do público alvo. Orienta a equipe responsável pela preparação de refeições. Propõe e promove ações e campanhas de educação nutricional, atuando em parceria com as equipes de saúde. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



CARGO: 514 - PROFESSOR I (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia modalidade Normal Superior ou Modalidade Veredas.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor I compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 515 - PROFESSOR II – MÚSICA (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena na área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 519 - PROFESSOR II – HISTÓRIA (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 520 - PROFESSOR II – INGLÊS (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



CARGO: 521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena da área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Professor II compete à docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com as atribuições de reger turmas, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, ministrar aulas promovendo o processo de ensino e aprendizagem em disciplinas e áreas de estudo definidas, e desenvolver outras atividades de ensino, incluindo: participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; orientar alunos na realização de pesquisas escolares; conduzir pesquisas na área de educação; elaborar e executar projetos em consonância com o Programa Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir plano de aula e de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos das turmas em que atua, diagnosticando e formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; comunicar aos pais ou responsáveis pelos alunos a proposta pedagógica da escola; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, eventualmente.

CARGO: 522 – PSICÓLOGO (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia.

Outras qualificações: elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

CARGO: 523 - SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Administração.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: (Conforme Resolução SE 11, de 17-2-2017): Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções. Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar. Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola. Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino. Informar e preencher as informações do sistema PRODESP, GDAE e o EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação. Deve estar preparado para a utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação. Como é a pessoa responsável pela gestão da Secretaria Escolar, tendo por responsabilidade a escrituração e expedição de documentos escolares, autenticando-os pela aposição de sua assinatura, bem como a guarda e inviolabilidade dos arquivos escolares pelo registro de todos os atos escolares, a ética profissional no trato de todo esse trabalho administrativo é importantíssima.

CARGO: 524 - SUPERVISOR DE ENSINO (Lei nº 002/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ao Supervisor de Ensino compete segundo sua habilitação, exercer tarefas de planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal docente e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional, incluindo: coordenar o planejamento e a execução de atividades pedagógicas nas unidades escolares; articular a elaboração participativa da proposta pedagógica das escolas; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado ou necessário; delinear com os professores o Projeto Pedagógico da Escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; coordenar e acompanhar as atividades dos horários de “atividade complementar” em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com a direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede municipal de ensino e das unidades escolares, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo aulas com atividades específicas; analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento Pedagógico; avaliar o trabalho pedagógico sistematicamente; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e de análise de seus resultados; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria do desempenho profissional; coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; estimular e implantar inovações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria e das Unidades escolares e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; propor, em articulação com direção, implantação e implementação de medidas e ações que contribuem para promover a melhoria da qualidade de ensino e sucesso escolar dos alunos; promover reuniões e encontros com os pais, visando comunicar a política educacional municipal, a proposta pedagógica da escola e a integração escola/família para a promoção do sucesso escolar dos alunos; realizar a avaliação de desempenho dos professores,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



identificando necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas a nível pedagógico; promover estudo de dados, análise de informações e elaboração de relatórios, tabelas e gráficos; exercer outras atividades correlatas e afins.

CARGO: 525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei nº 003/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão competente.

Outras qualificações: Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inerentes ao desempenho profissional. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 6)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
201 – MOTORISTA	05	05	10	20	100,0	-
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS						APTO / INAPTO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05	05	05	15	30	100,0
302 - FISCAL DE TRÂNSITO				15		
401 - FISCAL AMBIENTAL				15		
402 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS				15		
403 - FISCAL DE RENDAS				15		
404 - FISCAL SANITÁRIO				15		
405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA				15		
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				15		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
501- ADVOGADO	05	05	05	15	30	100,0	10,0
502 - ANALISTA AMBIENTAL				15			
503 - ARQUITETO				15			
504 - ASSISTENTE SOCIAL				15			
505 - CONTADOR				15			
506 - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO)				15			
507 - ENFERMEIRO				15			
508 – ENGENHEIRO CIVIL				15			
509 - FARMACÊUTICO				15			
510 - FISIOTERAPEUTA				15			
511 - FONOAUDIÓLOGO				15			
512 - MÉDICO VETERINÁRIO				15			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



513 - NUTRICIONISTA			15		
---------------------	--	--	----	--	--

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
514 - PROFESSOR I				15			
515 - PROFESSOR II - MÚSICA				15			
516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS				15			
517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA				15			
518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO				15			
519 - PROFESSOR II - HISTÓRIA	05	05	05	15	30	100,0	10,0
520 - PROFESSOR II - INGLÊS				15			
521 - PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS				15			
522 - PSICÓLOGO				15			
523 - SECRETÁRIO ESCOLAR				15			
524 - SUPERVISOR DE ENSINO				15			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL				15			
-----------------------------	--	--	--	----	--	--	--



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ANEXO IV – PROGRAMA DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

LEGISLAÇÃO

Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.178, de 03 de julho de 1991. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí - Minas Gerais. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1178&ano=&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Orgânica do Município de Bambuí, de 20 de novembro de 2018. Disponível em:

<https://www.camarabambui.mg.gov.br/images/regimento_interno/lei_organica_regimentointerno.pdf>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 001, de 02 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a Estrutura e os procedimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Bambuí/MG e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=001&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 004, de 01 de abril de 2020. Altera a Lei Complementar 002 de 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=004&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 005, de 01 de abril de 2020. Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=005&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em:
<<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. A História da Cidade. Disponível em:
<<https://www.bambui.mg.gov.br/historia-da-cidade>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Dados Gerais. Disponível em:
<<https://www.bambui.mg.gov.br/dados-gerais>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Feriados Municipais. Disponível em:
<<https://www.bambui.mg.gov.br/feriados-municipais>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Hino. Disponível em: <<https://www.bambui.mg.gov.br/hino>>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Localização. Disponível em:
<<https://www.bambui.mg.gov.br/localizacao>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.
Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/bambui/panorama>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

REFERÊNCIAS:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para *internet*. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

LEGISLAÇÃO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO / FISCAL DE TRÂNSITO / FISCAL AMBIENTAL / FISCAL DE OBRAS E POSTURAS / FISCAL DE RENDAS / TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.178, de 03 de julho de 1991. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí - Minas Gerais. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1178&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Orgânica do Município de Bambuí, de 20 de novembro de 2018. Disponível em:
<https://www.camarabambui.mg.gov.br/images/regimento_interno/lei_organica_regimentointerno.pdf>
Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 001, de 02 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a Estrutura e os procedimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Bambuí/MG e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=001&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 004, de 01 de abril de 2020. Altera a Lei Complementar 002 de 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=004&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 005, de 01 de abril de 2020. Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=005&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. LDO - Lei Diretrizes Orçamentárias. Lei Municipal nº 2.567, de 02 de julho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2567&ano=2019&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. LDO - Lei Diretrizes Orçamentárias. Lei Municipal nº 2.616, de 26 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 2567, de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI&numero=2616&ano=2019&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. LDO - Lei Diretrizes Orçamentárias. Lei Municipal nº 2.617, de 26 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 2567, de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI&numero=2617&ano=2019&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em:

<<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

FISCAL SANITÁRIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília:

CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em:

<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília:

CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em:

<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:
<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



CONASS. Revista Cosensus. O que muda com a reformulação da Política Nacional de Atenção Básica? Edição 24, julho, agosto e setembro 2017. Disponível em: <http://www.conass.org.br/consensus/o-que-muda-com-reformulacao-da-politica-nacional-de-atencao-basica/> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf Acesso em: 14 de abril de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1 Acesso em: 14 de abril de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.178, de 03 de julho de 1991. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí - Minas Gerais. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao->



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=178&ano=&pesquisar=> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 004, de 01 de abril de 2020. Altera a Lei Complementar 002 de 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=004&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 005, de 01 de abril de 2020. Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=005&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (LEI ORDINÁRIA), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL DE TRÂNSITO

Lei Federal nº 9.503/1997. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Direção Defensiva. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. Brasília: DENATRAN, 2005. Disponível em: <http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005> Acesso em: 14 de abril de 2020.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Manual de Sinalização do DENATRAN. Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII. Brasília: DENATRAN, 2007. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/component/content/article/115-portal-denatran/8587-publicacoes-denatran.html>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL AMBIENTAL

Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano – Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos – Lei nº



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/07; Política nacional de resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei nº 6.938/81. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000; Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº 430/11, nº 01/90, nº 02/93; nº 05/89; nº 03/90, nº 382/06; nº 358/05; nº 307/02; nº 448/12; nº 431/11; nº 362/05; nº 420/09; nº 469/15. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.529, de 03 de julho de 2018. Dispõe sobre a política de proteção, conservação, controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI&numero=2529&ano=2018&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Decreto Municipal nº 2.133, de 16 de agosto de 2019. Dispõe sobre aprovação da Regulamentação da Lei nº 2.529 de 03 de julho de 2018, dando Novas Competências ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, do Município de Bambuí, e disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=DECRETO&numero=2133&ano=2019&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Fiscalização: Obras, tributos e posturas; Legislação Federal, estadual e municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Auto de infração e embargo de obras; Fiscalização de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres; Orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente; Fiscalização do exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias; Fiscalização do licenciamento de atividade, seja remunerada ou não; Exame de pedidos de licença para localização de estabelecimentos e funcionamento de atividades econômicas, comerciais, industriais e de prestação de serviços; Fiscalização do horário e das condições de funcionamento de atividades licenciadas pelo Poder Público Municipal; Fiscalização do cumprimento das normas de ocupação das vias públicas; Exercício da polícia administrativa de costumes visando preservar o bem estar e segurança da coletividade; Exercício da polícia administrativa visando a manutenção (e reintegração) da posse e integridade dos bens públicos municipais; Lavratura de notificações, autos de infração, apreensão e embargo, de acordo com normas preestabelecidas; Auto de infração. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 681, de 6 de junho de 1978. Instituiu o Código de Posturas do Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=681&ano=1978&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Orgânica do Município de Bambuí, de 20 de novembro de 2018. Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



<https://www.camarabambui.mg.gov.br/images/regimento_interno/lei_organica_regimentointerno.pdf>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.992, de 07 de novembro de 2007. Institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1992&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.161, de 18 de dezembro de 1990. Consolida o Código Tributário do Município de Bambuí-MG e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1161&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.582, de 15 de outubro de 1998. Dispõe sobre supressão de alínea no Código Tributário Municipal. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1582&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.603, de 23 de abril de 1999. Introduz modificação no Código Tributário Municipal e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1603&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 001, de 05 de dezembro de 2003. Altera os dispositivos da Lei nº 1161 de 18/12/90, com as alterações posteriores decorrentes das Leis Complementares nº 1582 de 15/10/1998 e 1603 de 23/04/99, respectivamente - Código Tributário do Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=001&ano=2003&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 003, de 27 de dezembro de 2013. Altera valores das taxas de polícia administrativa municipal previstas na Lei nº 1161 de 18 de dezembro de 1990 que altera e consolida o Código Tributário do Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=003&ano=2013&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 002, de 11 de outubro de 2017. Altera a Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que "Altera os dispositivos da Lei nº 1161, de 18/12/1990, com as alterações posteriores decorrentes das Leis Complementares nº 1582, de 15/10/1998 e 1603, de 23/04/1999, respectivamente - Código Tributário do Município de Bambuí e dá outras providências" e dá



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=002&ano=2017&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 001, de 26 de junho de 2018. Altera os dispositivos da Lei nº 1161 de 18/12/90, com as alterações posteriores decorrentes das Leis Complementares nº: 1582, de 15/10/1998, 1603, de 23/04/1999 e 01/2003, respectivamente - Código Tributário do Município de Bambuí, e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=001&ano=2018&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.082, de 17 de dezembro de 2009. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2082&ano=2009&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.217, de 20 de setembro de 2012. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2217&ano=2012&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.240, de 13 de maio de 2013. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2240&ano=2013&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades - Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766/79 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências – Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL DE RENDAS

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. Processo Administrativo. Administração e contabilidade pública. Norma



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, N. de A. Contabilidade Pública na Gestão Municipal. São Paulo: Atlas, 2013.

ASSAF NETO, A.; LIMA, F. G. Fundamentos de Administração Financeira. São Paulo: Atlas, 2010.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Orgânica do Município de Bambuí, de 20 de novembro de 2018. Disponível em:
<https://www.camarabambui.mg.gov.br/images/regimento_interno/lei_organica_regimentointerno.pdf>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 681, de 6 de junho de 1978. Instituiu o Código de Posturas do Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=681&ano=1978&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.992, de 07 de novembro de 2007. Institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1992&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.161, de 18 de dezembro de 1990. Consolida o Código Tributário do Município de Bambuí-MG e dá outras providências. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1161&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.582, de 15 de outubro de 1998. Dispõe sobre supressão de alínea no Código Tributário Municipal. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1582&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.603, de 23 de abril de 1999. Introduce modificação no Código Tributário Municipal e dá outras providências. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1603&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 001, de 05 de dezembro de 2003. Altera os dispositivos da Lei nº 1161 de 18/12/90, com as alterações posteriores decorrentes das Leis



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



Complementares nº 1582 de 15/10/1998 e 1603 de 23/04/99, respectivamente - Código Tributário do Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=001&ano=2003&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 003, de 27 de dezembro de 2013. Altera valores das taxas de polícia administrativa municipal previstas na Lei nº 1161 de 18 de dezembro de 1990 que altera e consolida o Código Tributário do Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=003&ano=2013&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 002, de 11 de outubro de 2017. Altera a Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que "Altera os dispositivos da Lei nº 1161, de 18/12/1990, com as alterações posteriores decorrentes das Leis Complementares nº 1582, de 15/10/1998 e 1603, de 23/04/1999, respectivamente - Código Tributário do Município de Bambuí e dá outras providências" e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=002&ano=2017&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 001, de 26 de junho de 2018. Altera os dispositivos da Lei nº 1161 de 18/12/90, com as alterações posteriores decorrentes das Leis Complementares nº: 1582, de 15/10/1998, 1603, de 23/04/1999 e 01/2003, respectivamente - Código Tributário do Município de Bambuí, e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=001&ano=2018&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.082, de 17 de dezembro de 2009. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2082&ano=2009&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.217, de 20 de setembro de 2012. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2217&ano=2012&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.240, de 13 de maio de 2013. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2240&ano=2013&pesquisar=>>>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=240&ano=2013&pesquisar=> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BEZERRA FILHO, J. E. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva. São Paulo: Atlas, 2014.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em:
<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/pcasp> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Brasília, DF, 30 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Normas Brasileiras de Contabilidade de auditoria Independente de Informação Contábil Histórica. Disponível em: <<http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SILVA, V. L. da. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL SANITÁRIO

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, Manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 10.004/2004. Resíduos Sólidos – Classificação. Classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados. 2ª ed. Disponível em: <<https://analiticaqmresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei nº 2.415, de 30 de dezembro de 2015. Institui o código sanitário do município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=&ano=&pesquisar=c%C3%B3digo>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cartilha de vigilância sanitária: cidadania e controle social. 2ª ed. Brasília: ANVISA, 2002. Disponível em:
<bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 set. 2004. Disponível em:
<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006. Gestão de Florestas Públicas para a Produção Sustentável; e institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF e suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111284.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT. Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. 4ª ed. (revista e ampliada). 2000. Disponível em: <http://cempre.org.br/upload/Lixo_Municipal_2018.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Diário [do] Executivo de Minas Gerais, 25 set. 1999. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5043>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG nº 5.710, de 02 de maio de 2017. Instituir procedimentos para avaliação do risco sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os tipos de estabelecimentos que menciona, conforme o disposto no art. 85-A da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_5710.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Fundamentos de Informática; Sistema de Informação; Sistemas Operacionais (*WINDOWS* e *LINUX*); Sistemas de arquivos; Dispositivos de armazenamento; Periféricos de computadores; Linguagem de Programação; Técnicas de Programação; Programação Orientada a Objeto; Análise de Sistemas; Fundamentos e implementação de Banco de Dados; Informática para a *Internet*; Linguagem de programação para *WEB*; *Web design*; Fundamentos e implementação de Rede de Computadores; Rede Estrutural Cabeada e *Wireless*; Desenho Assistido por Computador (CAD); Teleprocessamento; Manutenção de Computadores; Manutenção de redes de computadores; *Internet*, *intranet* e *Extranet*; Técnicas e políticas de *backups*; Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storag*); Segurança da informação. Combate a códigos maliciosos: vírus e outros *malware*; Criptografia; Análise/Avaliação e tratamento dos riscos, política de segurança da informação, gestão



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



de ativos, segurança física e do ambiente, gerenciamento das operações e comunicações. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

ADOBE, Systems Incorporated. Ajuda do Flash Player.

ASCENCIO, A. F. G.; CAMPOS, E. A. V. de. Fundamentos da programação de computadores: algoritmos, pascal, C/C++ e java. 2ª ed. São Paulo: Prentice-Hall, 2007.

BRAGA, N. C. Manutenção de computadores: guia para futuros profissionais. 5ª ed. São Paulo: Saber, 2003.

BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação. V 2.0. Brasília: MPOG, 2012.

CAIÇARA JUNIOR, C.; PARIS, W. S. Informática, internet e aplicativos. Curitiba: Ibpex, 2007.

DEITEL, H. Java: Como Programar. São Paulo: Prentice-Hall Brasil, 2005.

ELMASRI, R.; NAVATHE, S. B. Sistemas de Banco de Dados. São Paulo: Pearson Addison Wesley, 2002.

FONTES, E. Praticando a segurança da informação: orientações práticas alinhadas com: Norma NBR ISO/IEC 27002, Norma NBR ISO/IEC 27001, Norma NBR 15999-1, COBIT, ITIL. Rio de Janeiro: Brasport, 2008.

GOOGLE, Chrome. Central de Ajuda do Google Chrome.

HADDAD, P. R., 1902; HADDAD, R. I., 1967. Crie planilhas inteligentes com o Microsoft Office Excel 2003: avançado. 3ª ed. São Paulo: Érica, 2006.

HOME, D. O. T. Administração e manutenção do ambiente Microsoft Windows Server 2003: kit de treinamento: Exame 70-290. Tradução Katia Aparecida Roque. Porto Alegre: Bookman, 2006.

LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Iniciante do LibreOffice 3.3. 2011.

LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Math. O editor de fórmulas do LibreOffice. 2011.

LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Writer. Processando Texto com o LibreOffice 3.3. 2011.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Microsoft Windows 7 ultimate. São Paulo: Érica, 2012.

MARIN, P. S. Cabeamento estruturado: desvendando cada passo: do projeto à instalação. 3ª ed. rev. atual. São Paulo: Érica, 2010.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



MEDEIROS, L. C. L. L. de; SOARES, W. Formação de suporte técnico Proinfo Colaboração de Sergio Ricardo A. de Souza. Rio de Janeiro: Escola Superior de Redes, 2010.

MICROSOFT. Ajuda e treinamento do Office.

MICROSOFT. Internet Explorer: Principais Soluções/ Solucione Problemas.

MICROSOFT. Suporte Microsoft.

MOZILLA. Mozilla Support.

NAKAMURA, E. T. Segurança de redes em ambientes cooperativos. 3ª ed. São Paulo: Futura, 2003.

NEMETH, E.; SNYDER, G.; HEIN, T. R. Manual completo do Linux: guia do administrador. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2007.

RUFINO, N. M. de O. Segurança em redes sem fio: aprenda a proteger suas informações em ambientes Wi-fi e Bluetooth. 2ª ed. São Paulo: Novatec, 2007.

SCHNEIER, B. Segurança.com: segredos e mentiras sobre a proteção na vida digital. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

STALLINGS, W. Criptografia e segurança de redes: princípios e práticas. Tradução de Daniel Vieira. 6ª ed. São Paulo: Person Education do Brasil, 2015.

STANEK, W. R. Microsoft Windows XP professional: guia de bolso do administrador. Tradução de Cláudio Belleza Dias. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

TANENBAUM, A. S.; WETHERALL, D. Redes de computadores. Tradução de Daniel Vieira; Revisão de Isaias Lima. 5ª ed. São Paulo: Pearson Education, 2011.

TANENBAUM, A. S.; WOODHULL, A. S. Sistemas Operacionais: Projetos e Implementação. Porto Alegre: Bookman, 2006.

THOMPSON, M. A. Windows Server 2003: administração de redes. 5ª ed. São Paulo: Érica, 2008.

TORRES, G. Hardware curso completo. 4ª ed. Rio de Janeiro: Axcel Books do Brasil Editora, 2001.

TORRES, G. Redes de computadores. rev. e atual. Rio de Janeiro: Novaterra, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes; Política Nacional de Humanização; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional da Atenção Básica, Segurança do Paciente. **Cuidados básicos de enfermagem:** Técnicas básicas de enfermagem, Central de Material; Princípios e Métodos de assepsia, antissepsia, desinfecção e esterilização. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Programa



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



Nacional de Imunização, Cuidados com feridas. Teorias de Enfermagem. **Legislação e Normas de enfermagem:** Lei do exercício Profissional, Código de Ética Profissional, Registro de Enfermagem. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BORGES, E. L. *et al.* Feridas – Como Tratar. Coopmed Editora Médica, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde. 2ª ed. Brasília: MS, 1994. Disponível em:
<http://www.anvisa.gov.br/servicos/controle/processamento_artigos.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun 1987. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Guia de Recomendações para o Registro de Enfermagem no prontuário do paciente ou em outros documentos. Disponível em:
<<http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

GEORGE, J. B. Teorias de Enfermagem: os fundamentos à prática profissional. Artmed. 4ª ed. 2000. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/nayarakalline1/teorias-de-enfermagem-os-fundamentos-prtica-profissional-julia-b-george>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

SOUZA, E. N. Manual de procedimentos básicos de Enfermagem [recurso eletrônico]. Adriana Aparecida Paz ... [et al.]; organizado por Emiliane Nogueira de Souza. Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2016.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYkIHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing>
Acesso em: 14 de abril de 2020.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP e Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007 e 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007 ou 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

REFERÊNCIAS:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

LEGISLAÇÃO

ADVOGADO / ANALISTA AMBIENTAL / ARQUITETO / CONTADOR / ENGENHEIRO CIVIL

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.178, de 03 de julho de 1991. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bambuí - Minas Gerais. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1178&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Orgânica do Município de Bambuí, de 20 de novembro de 2018. Disponível em:
<https://www.camarabambui.mg.gov.br/images/regimento_interno/lei_organica_regimentointerno.pdf>
Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 001, de 02 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a Estrutura e os procedimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Bambuí/MG e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=001&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 004, de 01 de abril de 2020. Altera a Lei Complementar 002 de 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=004&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 005, de 01 de abril de 2020. Altera a Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=005&ano=2020&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. LDO - Lei Diretrizes Orçamentárias. Lei Municipal nº 2.567, de 02 de julho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2567&ano=2019&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. LDO - Lei Diretrizes Orçamentárias. Lei Municipal nº 2.616, de 26 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 2567, de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI&numero=2616&ano=2019&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. LDO - Lei Diretrizes Orçamentárias. Lei Municipal nº 2.617, de 26 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 2567, de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI&numero=2617&ano=2019&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em:

<<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)

ASSISTENTE SOCIAL

Estatuto da Criança, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível

em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível

em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



<<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20de_safiogstao.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013,124p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Caderno de Orientações: A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. Belo Horizonte, Revista AMM, 2016.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

PROFESSOR I / PROFESSOR II / SECRETÁRIO ESCOLAR / SUPERVISOR DE ENSINO

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei nº 11.738/2008 - Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério. Plano Municipal de Educação. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 12.796/2013. Altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1> Acesso em: 14 de abril de 2020.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO) / ENFERMEIRO / FARMACÊUTICO / FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO / MÉDICO VETERINÁRIO / NUTRICIONISTA / PSICÓLOGO / TERAPEUTA OCUPACIONAL

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. E ainda todo o conteúdo das legislações dispostas nas Referências.

REFERÊNCIAS:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONASS. Revista Cosensus. O que muda com a reformulação da Política Nacional de Atenção Básica? Edição 24, julho, agosto e setembro 2017. Disponível em: <http://www.conass.org.br/consensus/o-que-muda-com-reformulacao-da-politica-nacional-de-atencao-basica/> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ADVOGADO

Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios aplicáveis. Vedações. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências. Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Meios específicos do controle jurisdicional. Garantias constitucionais e seus instrumentos de controle. Mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Direito Administrativo Municipal. Competência Legislativa e Executiva. Organização e Autonomia municipais. Prescrição do ato administrativo. Improbidade Administrativa. Agências Reguladoras. Terceiro Setor.

Direito Civil: Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Enfitese. Servidões prediais. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. Lei. Vigência. Aplicação da Lei no tempo e no espaço. Integração e Interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Domicílio Civil. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prazos de prescrição e decadência. Responsabilidade civil. Contrato comodato. Prestação de serviço e seguro.

Direito Constitucional: Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Princípios fundamentais. Partilha de competências. Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. Poderes do



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



Município. Separação de Poderes. Delegação. Invasão de competência. Poder Legislativo. Composição e atribuições. Iniciativa das leis. Tipos normativos. Sanção e veto. Processo legislativo municipal. Finanças públicas. Orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Poder Executivo. Atribuições e competências. Responsabilidade dos agentes políticos. Poder Judiciário. Tribunais Judiciários e respectivas competências. Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus. Mandado de segurança. Individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Controle de constitucionalidade. Modalidades: difuso e concentrado. Ação de inconstitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. Lei municipal. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Bens da União, dos Estados e dos Municípios. Direito de propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação. A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Competências federativas. Administração pública. Princípios constitucionais. Regimes dos servidores públicos. Institutos constitucionais. Responsabilidade da Administração. Organização Administrativa. Licitação. Os Municípios na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios e preceitos. Princípios estaduais. Leis Orgânicas Municipais (Cartas Municipais). Competência municipal. O Município na Federação. Competências constitucionais e autonomia municipal. Supremacia da Constituição. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Do Sistema Tributário Nacional - Dos princípios gerais - Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das Receitas Tributárias. Crimes de Responsabilidades (Lei 1079/50 - Decreto. Lei 201 de 1967, Lei 7106/83). Ordem Econômica na C.F. Intervenção no domínio econômico. Monopólio e concessão de serviço público.

Direito Processual Civil: Direito Processual: conceito, objeto, divisões. A norma processual civil no tempo e no espaço. Função jurisdicional: caracterização. Jurisdição voluntária. Organização judiciária estadual. Ação: conceito. Condições do seu exercício. Classificações. Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições. Sujeitos do processo: o Juiz e as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidade. Inexistência, invalidade e ineficácia. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. Processo de conhecimento. Etapas. Tutela antecipada. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recursos: classificação, requisitos da admissibilidade, efeitos, desistência, renúncia. Processo de execução. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos do devedor. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação de desapropriação. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. O processo cautelar. Noções gerais. Medidas cautelares. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária.

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: Direito do Trabalho. Definição. Fontes. Responsabilidade solidária de empresas. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do *factum principis*. Equiparação salarial. Estabilidade. Reintegração de empregado estável. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. Mediação e Arbitragem. Serviços Essenciais. Justiça do Trabalho. Organização e Competência. Ministério Público do Trabalho. Competência. Princípios Gerais que informam o processo trabalhista. Prescrição e Decadência. Substituição e representação processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. Dissídios individuais e coletivos. Nulidades do Processo Trabalhista. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista. Processos Especiais e Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Contrato



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades; Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres e Perigosas; Da Remuneração e do Salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra, e forma mista (tarefa); Parcelas Integrativas do Salário; Gratificação Natalina; Salário Mínimo; Salário Maternidade; Da Alteração Contratual; Da Suspensão e Interrupção do Contrato; Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Garantia de Emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho; Estabilidade Sindical; Greve.

Direito Tributário e Financeiro: Tributo. Espécies tributárias. Sistema Constitucional Tributário. Competências tributárias. Imunidades Tributárias. Princípios Constitucionais tributários. Legislação tributária. Norma jurídica tributária. Relação jurídica tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Administração Tributária. Tributos Municipais. Direito financeiro. Conceito e objeto. Orçamento público. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Lei de responsabilidade fiscal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BALEEIRO, A. Direito Tributário Brasileiro. 14^a ed. atual. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 27 fev. 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0201.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 set. 1942. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 de fevereiro de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L8112cons.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 12 abr. 1950. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L1079.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a Ação Popular. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 set. 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L4717.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 jul. 1985. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347Compilada.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.249, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 jun. 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8429.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 nov. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9507.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. E suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 nov. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19868.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.882, de 03 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 dez. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19882.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 jul. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 10 ago. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 ago. 2011.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.300, de 23 de junho de 2016. Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 jun. 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113300.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CARVALHO FILHO, J. dos S. Manual de Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

CARVALHO, P. B. Curso de Direito Tributário. 20ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

COÊLHO, S. C. N. Curso de Direito Tributário Brasileiro. 16ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

DI PIETRO, M. S. Z. Manual de Direito Administrativo. 31ª ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018

FERNANDES, B. G. Curso de Direito Constitucional. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

LEITE, C. H. B. Curso de Direito do Trabalho. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

MACHADO, H. B. Curso de Direito Tributário. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

NEVES, D. A. A. Manual de Direito Processual Civil. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

SABBAG, E. Manual de Direito Tributário. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SARAIVA, R.; LINHARES, A. Curso de Direito Processual do Trabalho. 15ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

TARTUCE, F. Manual de Direito Civil. 8ª ed. Método, 2018.

VICENTE, P.; ALEXANDRINO, M. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ANALISTA AMBIENTAL

Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano – Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos – Lei nº 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/07; Política nacional de resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei nº 6.938/81. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000; Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº 430/11, nº 01/90, nº 02/93; nº 05/89; nº 03/90, nº 382/06; nº 358/05; nº 307/02; nº 448/12; nº 431/11; nº 362/05; nº 420/09; nº 469/15. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.529, de 03 de julho de 2018. Dispõe sobre a política de proteção, conservação, controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI&numero=2529&ano=2018&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Prefeitura Municipal de Bambuí. Decreto Municipal nº 2.133, de 16 de agosto de 2019. Dispõe sobre aprovação da Regulamentação da Lei nº 2.529 de 03 de julho de 2018, dando Novas Competências ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, do Município de Bambuí, e disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=DECRETO&numero=2133&ano=2019&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ARQUITETO

História da arquitetura e do urbanismo. Patrimônio histórico e artístico. Projeto de Arquitetura: Teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto ambiental, Iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e Urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e Gestão de Projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de Obras Públicas: Normas. Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva “ABC”. Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



de contratos, projetos e obras. Técnicas Construtivas e Materiais de Construção: Serviços preliminares. Canteiro de obras. Características técnicas de materiais, especificações técnicas, aplicação, dimensionamento e detalhamento dos diversos processos e sistemas construtivos empregados na construção civil brasileira, incluindo fabricação, transporte e montagem e/ou execução in loco. Instalações Prediais: Instalações elétricas prediais. Instalações prediais hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio e pânico. Instalações especiais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

AMBROZEWICZ, P. H. L. Materiais de construção: normas, especificações, aplicação e ensaios de laboratório. PINI, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 12.267/1992. Normas para Elaboração de Plano Diretor.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 15.575/2013. Edificações habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 9.050/2015. Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.992, de 07 de novembro de 2007. Institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1992&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.082, de 17 de dezembro de 2009. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2082&ano=2009&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.217, de 20 de setembro de 2012. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2217&ano=2012&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.240, de 13 de maio de 2013. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2240&ano=2013&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 681, de 6 de junho de 1978. Instituiu o Código de Posturas do Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=681&ano=1978&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BASTOS, D. Arquitetura Brasileira. Editora Zeta, 2014.

BENEVOLO, L. História da arquitetura moderna. Editora Perspectiva, 2001.

BESSA, A. S. M. Preservação do patrimônio cultural: nossas casas e cidades, uma herança para o futuro. CREA MG, 2004

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766 de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CARVALHO JUNIOR, R. de. Instalações elétricas e o projeto de arquitetura. 4ª ed. Blucher, 2013.

CARVALHO JUNIOR, R. de. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 7ª ed. Blucher, 2013.

CASTRO, E. de; WOJCIECHOWSKI, M. J. Inclusão, colaboração e governança urbana: aprendizagem e capacitação institucional. PUC MINAS, 2010.

CHING, F. D. K. Técnicas de construção ilustradas. Ed. Bookman, 2010.

DE MARCO, C. S. Elementos de Acústica Arquitetônica. Nobel, 1990.

FARAH, I.; SCHLEE, M. B.; TARDIN, R. Arquitetura paisagística contemporânea no Brasil. SENAC SP, 2010.

FROTA, A. B.; SCHIFFER, S. R. Manual de conforto térmico. Ed. Studio Nobel, 2001.

KERZNER, H. Gerenciamento de projetos: uma abordagem sistêmica para planejamento, programação e controle. Ed. Blucher, 2011.

LEITE, C. Cidades Sustentáveis, cidades inteligentes: desenvolvimento sustentável num planeta urbano. Bookman, 2012.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



MANSO, M. A.; MITIDIARI FILHO, C. V. Gestão e coordenação de projetos em empresas construtoras e incorporadoras: da escolha do terreno à avaliação pós-ocupação. PINI, 2011.

SARAPKA, E. M. Desenho arquitetônico básico. PINI, 2010.

SARAPKA, E. M. Desenho arquitetônico básico. PINI, 2010.

TISAKA, M. Orçamento na construção civil: consultoria, projeto e execução. PINI, 2006.

YAZIGI, W. A Técnica de Edificar - PINI, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e serviço social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BERTOLLO, K. Planejamento em serviço social: tensões e desafios no exercício profissional. Ver. Temporalis, Brasília (DF), ano 16, nº 31, jan/jun 2016. Pág.333-356

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20de safiogstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20de%20safiogstao.pdf)> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013, 124p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamílias.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRAVO, M. I. MENEZES, J. S. B. Saúde, serviço social, movimentos sociais e conselhos: desafios atuais. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Resolução nº 273/93. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- GUERRA, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MATOS, M. C. Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. Cortez, 2017.

VASCONCELOS, A. M. de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

VASCONCELOS, E. M. (Org.). Saúde mental e serviço social: O desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CONTADOR

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações contábeis segundo a Lei nº 4.320/1964: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. NBC TSP: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP. Plano de contas aplicado ao setor público: aspectos gerais e estrutura do PCASP 2020 – Portaria STN nº 386/2009. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017. Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.161, de 18 de dezembro de 1990. Consolida o Código Tributário do Município de Bambuí-MG e dá outras providências. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1161&ano=&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.582, de 15 de outubro de 1998. Dispõe sobre supressão de alínea no Código Tributário Municipal. Disponível em:
<<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1582&ano=&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.603, de 23 de abril de 1999. Introduz modificação no Código Tributário Municipal e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1603&ano=&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 001, de 05 de dezembro de 2003. Altera os dispositivos da Lei nº 1161 de 18/12/90, com as alterações posteriores decorrentes das Leis Complementares nº 1582 de 15/10/1998 e 1603 de 23/04/99, respectivamente - Código Tributário do Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=001&ano=2003&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 003, de 27 de dezembro de 2013. Altera valores das taxas de polícia administrativa municipal previstas na Lei nº 1161 de 18 de dezembro de 1990 que altera e consolida o Código Tributário do Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=003&ano=2013&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 002, de 11 de outubro de 2017. Altera a Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que "Altera os dispositivos da Lei nº 1161, de 18/12/1990, com as alterações posteriores decorrentes das Leis Complementares nº 1582, de 15/10/1998 e 1603, de 23/04/1999, respectivamente - Código Tributário do Município de Bambuí e dá outras providências" e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=002&ano=2017&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Complementar nº 001, de 26 de junho de 2018. Altera os dispositivos da Lei nº 1161 de 18/12/90, com as alterações posteriores decorrentes das Leis Complementares nº: 1582, de 15/10/1998, 1603, de 23/04/1999 e 01/2003, respectivamente - Código Tributário do Município de Bambuí, e dá outras providências. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=LEI_COMPLEMENTAR&numero=001&ano=2018&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 18 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/pcasp> Acesso em: 18 de fevereiro de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 18 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em: 18 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm> Acesso em: 18 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: 18 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 18 de fevereiro de 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em:
<<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>> Acesso em: 18 de fevereiro de 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs TSP 01 a NBC TSP 16. / Conselho Federal de Contabilidade. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2018. Publicação eletrônica. [56] p. Disponível em:
<<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>> Acesso em: 18 de fevereiro de 2020.
- CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G. S. 1952 – Orçamento público: planejamento, elaboração e controle / Silvio Aparecido Crepaldi, Guilherme Simões Crepaldi. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. ISBN 978-85
- GIACOMONI, J. Orçamento público. 17ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2017.
- KOHAMA, H. Contabilidade pública: teoria e prática / Heilio Kohama. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- PISCITELLI, R. B. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública / Roberto Bocaccio Piscitelli ... [et al.]. 13ª ed. rev. ampliada e atualizada até março de 2014. São Paulo: Atlas, 2014.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



REIS, H. da C.; MACHADO JR., J. T.. A lei 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal. 35ª ed. Lumen Juris, IBAM.

SLOMSKI, V. Manual de contabilidade pública: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/ IFAC/CFC) / Valmor Slomski. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - EDUCADOR FÍSICO (PREPARADOR FÍSICO)

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Educação Física na Atenção Primária à Saúde. Atuação da Educação Física em Núcleos de Atenção à Saúde da Família (NASF). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

DIAS, C.; ISAYAMA, H. F. Organização de atividade de lazer e recreação. São Paulo: Érica, 2014.

FALCI, D. M.; BELISÁRIO, S. A. A inserção do profissional de educação física na atenção primária a saúde e os desafios em sua formação. Interface Comun Saude Educ [serial on the internet]. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/icse/v17n47/aop3913.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FERRAZ, T. M.; LOPES, P. C.; TEOTÔNIO, A. C.; BORRAGINE, S. de O. F. Gestão esportiva: competências e qualificações do profissional de Educação Física. EFDeportes. nº 147, 2010. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd147/gestao-esportiva-competencias-e-qualificacoes.htm>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FERREIRA, T. B.; CIPOLOTTI, M. D.; MARQUES, B. G.; MIRANDA, M. L. J. A inserção do profissional de educação física nos núcleos de apoio a saúde da família: visão dos profissionais. Rev Bras Ativ Fis Saude [serial on the internet]. 2016. Disponível em: <<http://rbafs.emnuvens.com.br/RBAFS/article/view/5703/6025>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro, 2003.

GORGATI, M. G.; COSTA, R. F. Atividade Física adaptada. Qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2008.

GUARDA, F. R. B; SILVA, R. N.; SILVA, S. M.; SANTANA, P. R. A atividade física como ferramenta de apoio as ações da atenção primária a saúde. Rev Bras Ativ Fis Saude [serial on the internet]. 2014. Disponível em: <<http://rbafs.emnuvens.com.br/RBAFS/article/view/2756/pdf168>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

GUEDES, D. P.; GUEDES, J. E. R. P. Manual prático para avaliação em Educação Física. Barueri: Manole, 2006.

MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



PITANGA, F. J. G. Epidemiologia da atividade física, atividade física e saúde. 3ª ed. São Paulo: Phorte, 2010.

ROSCHER H.; TRICOLI, V.; UGRINOWITSCH, C. Treinamento físico: considerações práticas e científicas. Revista. Brasileira de Educação Física e Esporte, v.25, p.53-65, dez. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbefe/v25nspe/07.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENFERMEIRO

Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais. Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem. Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico. Cuidados críticos de Enfermagem. Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis. Programa Nacional de Imunização (PNI). Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos. Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente. Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde. Protocolo de Manchester de classificação de risco. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_acolhimento_classificacao_risco.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em: <<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020

BRASIL. Presidência da República. Decreto Lei nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun 1987. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html>
Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em:
<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:
<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 14 de abril de 2020.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.

KURCAGANT. P. *et al.* Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MORTON, Patria Gonce; FONTAINE, Dorrie K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SALOMÃO, R. *et al.* Diretrizes para tratamento da sepse grave/choque séptico: abordagem do agente infeccioso – controle do foco infeccioso e tratamento antimicrobiano. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 23, nº 2, p. 145-157, 2011.

SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 11ª ed. 2009. 4 volumes.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e evidências São Paulo: Artmed, 2011.

WACHTER, R. M. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. Artmed, 2013.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENGENHEIRO CIVIL

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulico-sanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Conhecimentos da Lei nº 8.666/93 (licitações). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações prediais de águas pluviais (NBR 10844). Rio de Janeiro: ABNT, 1989.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de concreto – procedimento (NBR 6118). Rio de Janeiro: ABNT, 2014.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto e execução de instalações prediais de água quente (NBR 7198). Rio de Janeiro: ABNT, 1993.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projetos de estruturas de madeira (NBR 7190). Rio de Janeiro: ABNT, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto e execução (NBR 9649). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalação predial de água fria (NBR 5626). Rio de Janeiro: ABNT, 1998.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410). Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (NBR 8800). Rio de Janeiro: ABNT, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução (NBR 8160). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.

BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 1.992, de 07 de novembro de 2007. Institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=1992&ano=&pesquisar=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 681, de 6 de junho de 1978. Instituiu o Código de Posturas do Município de Bambuí e dá outras providências. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=681&ano=1978&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.082, de 17 de dezembro de 2009. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2082&ano=2009&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.217, de 20 de setembro de 2012. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2217&ano=2012&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BAMBUÍ. Câmara Municipal de Bambuí. Lei Municipal nº 2.240, de 13 de maio de 2013. Altera a redação do § 4º do art. 25 da Lei Municipal nº 1992 de 07 de novembro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Bambuí. Disponível em: <<http://lai.memory.com.br/selecionar-legislacao-municipal?nomeDeCamposParaOrdenacao=&tipoDeOrdenacao=&tipoLegislacaoMunicipal=&numero=2240&ano=2013&pesquisar=>>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 416, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- CARDOSO, R. S. Orçamento de obras em foco: um novo olhar sobre a engenharia de custos. São Paulo: PINI, 2014.
- CARVALHO JR., R. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 8ª ed. São Paulo: Blucher, 2014.
- FIKER, J. Manual de avaliações e perícias em imóveis urbanos. 3ª ed. São Paulo: PINI, 2008.
- GERE, J. Mecânica dos materiais. São Paulo: Thomson Pioneira, 2003.
- LEET, K. M. *et al.* Fundamentos da análise estrutural. São Paulo: McGraw-Hill, 2009.
- LIMMER, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos. Rio de Janeiro: LTC, 1997.
- NEVES, F. J. M. Como ler plantas e projetos: guia visual de desenhos de construção. São Paulo: PINI, 2014.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



PESSOA JR., E. Manual de obras rodoviárias e pavimentação urbana: execução e fiscalização. São Paulo: PINI, 2014.

TULER, M. Fundamentos de topografia. Porto Alegre: Bookman, 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FARMACÊUTICO

Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BARROS, E.; Helena M. T. Barros e colaboradores. Medicamentos na prática clínica. Artmed Editora. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. 2016. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020

ISMP BRASIL. Instituto para Práticas Seguras no Uso dos Medicamentos. Boletim ISMP. Estratégias para envolver o paciente na prevenção de erros de medicação. ISSN: 2317-2312. volume 8. Número 3. Abril 2019. Disponível em: <<https://www.ismp-brasil.org/site/boletins/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

OLIVEIRA, D. R. Atenção Farmacêutica: Da Filosofia ao Gerenciamento da Terapia Medicamentosa. 1ª ed. RCN Comercial e Editora Ltda. 2011.

STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 1ª ed. Editora Guanabara. 2008.

WELLS, B. G. *et al.* Manual de farmacoterapia [recurso eletrônico]. Tradução: Ademar Valadares Fonseca, Beatriz Araújo do Rosário, Patricia Lydie Voeux. 9ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISIOTERAPEUTA

Anatomia Funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia. Cinesioterapia. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, Fisioterapia preventiva. Oxigenioterapia. Prótese e órtese. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Provas de função



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



muscular. Ética e deontologia profissional. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. Aleitamento materno. Sexualidade: Ciclo da resposta sexual humana. Saúde do idoso. Fisioterapia Preventiva, Curativa e Reabilitadora. Direitos constitucionais do idoso. Aplicações da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde - CIF. Controle Motor e Aprendizado Motor. Biomecânica das atividades de vida diária. Intervenção fisioterapêutica no desenvolvimento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente e qualidade nos serviços de saúde. Brasília: ANVISA, 2013.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução nº 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º ago. 2013. Disponível em: <<https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3187>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- DELISA, J. A. Tratado de Medicina de Reabilitação. São Paulo: Manole, 2002.
- DORETTO, D. Fisiopatologia Clínica do Sistema Nervoso. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2005
- FREITAS, E. V. *et al.* Tratado de Geriatria e Gerontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006.
- HOPPENFELD, S. Propedêutica ortopédica: coluna e extremidades. Rio de Janeiro: Atheneu, 2003.
- KAPANDJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Manole, 1990.
- KENDALL, F. P.; MC CREARY, E. K.; PROVANCE, P. G. Músculos: provas e funções. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1995.
- KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.
- LOW, J.; REED, A. Eletroterapia explicada: princípios e prática. São Paulo: Manole, 2001.
- SCANLAN, C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. Fundamentos da terapia respiratória. São Paulo: Manole, 2001.
- SPENCE, A. P. Anatomia humana básica. 2ª ed. São Paulo: Manole, 1991.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



TARANTINO A. B. Doenças pulmonares. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FONOAUDIÓLOGO

Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BEFI, D. Fonoaudiologia na atenção primária a saúde. São Paulo: Lovise, 1997. 199p (Atualidades em fonoaudiologia; v.3).

BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.

FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2010.

FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

JOTZ, G. P. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, c2009. xxii, 383 p.

LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).

MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Fonoaudiologia: aspectos clínicos da motricidade oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2ª ed. 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO VETERINÁRIO

Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Gerenciamento de CCZ (Centro de controle de zoonoses) e controle populacional de cães e gatos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 224 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; nº 22). Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 816 p. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. 8ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444 p.: Il. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:

<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/janeiro/23/doen-infecciosas-guia-bolso-8ed.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Guia brasileiro de boas práticas para a eutanásia de animais. Brasília: 2013, 62p. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/boas-praticas-e-bem-estar-animal/arquivos-publicacoes-bem-estar-animal/guia-brasileiro-de-boas-praticas-para-a-eutanasia-em-animais.pdf/view>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PASTEUR. Manual técnico do Instituto Pasteur – Controle de populações de animais de estimação. São Paulo: Instituto Pasteur 2000, 44p.

PASTEUR. Manual técnico do Instituto Pasteur - Orientação para projetos de CCZ (Centro de Controle de Zoonoses). 2ª ed. São Paulo: Instituto Pasteur 2000, 45p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NUTRICIONISTA

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Nutrição em cirurgia bariátrica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Avaliação e planejamento nutricional continuado do idoso a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos, desenvolver programas junto a comunidade para estabilização do quadro clínico para o idoso. Recomendações nutricionais e fatores que interferem no estado nutricional do idoso. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



REFERÊNCIAS:

- ALVARES-LEITE, J.; DINIZ, M. T. C. Nutrição e Metabolismo em Cirurgia Bariátrica. Atheneu, 2013.
- EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.
- GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.
- PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.
- SANT'ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
- SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- VITOLLO, M. R. Da Gestação ao Envelhecimento. 2ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2014.
- WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR I

Construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Dimensão técnica-política da prática docente; Educação e suas relações com os campos sócio-econômicos-políticos e culturais; História institucional da escola pública e seu compromisso social; Interdisciplinaridade no processo de ensinar e de aprender; Multidimensionalidade do processo ensino aprendizagem; Organização da escola e as instâncias de decisão colegiada; Pedagogia de projetos; Prática da avaliação no cotidiano escolar; Aspectos históricos e políticos da formação do pedagogo no Brasil e de sua prática escolar; Concepções de Educação e Escola; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Currículo integrado: concepção, planejamento, organização dos conteúdos, avaliação e a integração curricular; Didática; Educação inclusiva; Elementos da prática pedagógica; Ética no trabalho docente; Função social da escola e compromisso social do educador; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas; História da Educação; O projeto político pedagógico da Escola: concepção, princípios e eixos norteadores; O trabalho pedagógico em equipes multidisciplinares; Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente; Pedagogia da presença, do vínculo e do oprimido; Pedagogia voltada à autonomia; Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem; Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; Tendências pedagógicas, concepções filosóficas políticas e a prática pedagógica nas séries iniciais; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Base Nacional Comum e Plano Nacional de Educação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CANDAU, V. M. (Org.). Didática, currículo e saberes escolares. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

CANDAU, V. M. A didática em questão. Petrópolis: Vozes, 1984.

CARIA, A. de S. Projeto político-pedagógico em busca de novos sentidos. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011.

CASTRO, P. A. P. P. de; TUCUNDUVA, C. C.; ARNS, E. M. A importância do planejamento das aulas para organização do trabalho do professor em sua prática docente. Athena, v. 10, n. 10, p. 49-62, jan/jun. 2008. Disponível em: <<http://nead.uesc.br/arquivos/Fisica/instrumentacao/artigo.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

COSTA, M. V. (Org.). O currículo nos limiares do contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

CUNHA, M. I. O bom professor e sua prática. Campinas: Papirus, 1989.

DUK, C. Educar na diversidade: material de formação docente. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/educar%20na%20diversidade.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 7ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

GANDIM, D. Temas para um projeto político pedagógico. 6ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 19ª ed. Porto Alegre: Educação & Realidade, 1993.

LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre. Cortez. 2013.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



LUCKESI, C. C. Prática docente e avaliação. Rio de Janeiro: BT, 1990.

PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PERRENOUD, P. THURLER, M. As competências para ensinar no século XXI. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PERUZZO, N. A. Aprendizagem e formação humana. Revista Espaço Pedagógico. Passo Fundo, v. 21, n. 1, p. 201-206, jan/jun. 2014. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/3881>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PLETSCH, M. D. & DAMASCENO, A. Educação Especial e Inclusão Escolar. Reflexões sobre o fazer pedagógico. Organização Márcia Denise Pletsch e Allan Damasceno. Disponível em: <<http://r1.ufrj.br/im/oeieies/wp-content/uploads/2015/03/Livro-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

RIBEIRO, M. C. F. Teorias Psicológicas do Desenvolvimento. UNIP. Disponível em: <http://unipvirtual.com.br/material/2011/licenciatura/teorias_psic_des/unid_1.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

SÃO PAULO. Secretaria de Educação. Chega de Bullying. Docentes do Ensino Fundamental I. Apostila 2. Disponível em: <<https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/791.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

SAVIANI, D. História das Ideias Pedagógicas no Brasil. Campinas. Autores Associados, 2007.

VASCONCELOS, C. dos S. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança: por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR II - MÚSICA

Acordes: perfeito maior, perfeito menor, com 5ª diminuta, com 5ª aumentada, de 7ª da dominante (perfeito maior com a 7ª menor), no estado fundamental e suas inversões. **Compasso:** simples e composto. **Educação Musical:** pedagogias musicais do século XX (*Dalcroze, Kodaly, Orff, Willems, Schaffer, Suzuki*). **Enarmonia:** de notas, intervalos, escalas e acordes. **Funções Harmônicas:** tônica, subdominante e dominante. **História da Música:** estilos de época (Idade Média, Renascimento, Barroco, Classicismo, Romantismo, Modernismo). **Intervalos:** justos ou perfeitos, maiores, menores, aumentados e diminutos; ascendentes e descendentes, melódicos e harmônicos; tom e semitom (cromático e diatônico). **Notação Musical:** pentagrama, claves, alturas, valores (figuras de tempo), indicação numérica dos compassos (fórmula de compasso), sinais de repetição, ligadura, ponto de aumento e cifra popular. **Som e suas Propriedades:** altura, intensidade, timbre e duração. **Timbres:** vozes, classificações vocais, conjuntos vocais; instrumentos, classificações de instrumentos, naipes e conjuntos instrumentais. **Tonalidade:** armaduras de clave, tons relativos e homônimos, escala maior e escalas menores (harmônica, melódica, natural e bachiana). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



REFERÊNCIAS:

ANDRADE, M. de. Pequena história da música. 9ª ed. São Paulo: Martins, 1980.

BENNETT, R. Elementos básicos da música. Trad. Teresa Resende Costa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.

BENNETT, R. Instrumentos da orquestra. Tradução de Luiz Carlos Csëko. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

FONTEERRADA, M. T. de O. De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação. Editora UNESP. São Paulo, 2005.

MED, B. Teoria da música. 4ª ed. Brasília/DF: MUSIMED, 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Biologia e Princípios de Ecologia. Vida e composição química dos seres vivos. Vida e energia. Ecologia: conceitos fundamentais. Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais. Ecossistemas e população. Relações entre os seres vivos. Conquistas tecnológicas e qualidade de vida. Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular. Origem da vida. Citologia. Embriologia e histologia animal. Embriologia animal. Histologia animal. Os seres vivos. Sistema de classificação. Os seres vivos e os vírus: Reino Monera. Reino Protista. Reino Fungos. Reino *Plantae*. Reino Animália. O ser humano: Evolução. Fisiologia. Saúde. Genética: Genética e a Primeira Lei de Mendel. Polialelia. A segunda Lei de Mendel. Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências. Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria. Classificação dos elementos químicos. Ligações e reações químicas. Funções químicas. Física: Movimento e força; (Mecânica). Trabalho e máquinas. Energia. Calor e som. Luz e sistemas ópticos. Eletricidade e magnetismo. Ensino de Ciências. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

APEC. Construindo Consciências. São Paulo: Scipione, 2004.

BIZZO, N. Ciências: Fácil ou Difícil? São Paulo: Ática, 2004. (Coleção Formação Permanente).

BORTOLOZZO, S. & MALUHY, S. Projeto Educação para o Século XXI. São Paulo: Moderna, 2002. Série Link da Ciência. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ciências naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CANTO, E. I. do. Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.

DIAS, G. F. Educação Ambiental. Princípios e Práticas. São Paulo: Editora GAIA, 2000.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



GIORDAN, A. E G. de V. As origens do Saber: das concepções dos aprendentes aos conceitos científicos. 2^a ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

HAZEN, R. M. & J. T. Saber Ciências: do Big Bang à Engenharia Genética. São Paulo: Editores Associados, 1995.

KRASILCHIK, M. O professor e o currículo de ciências. São Paulo, EPU/ Edusp, 1987.

LIMA, M. E. C. C., BRAGA, S. A. M. & AGUIAR Jr, O. Aprender Ciências: um mundo de materiais. Belo Horizonte. Editora UFMG, 1999.

MATEUS, A. L. Química na cabeça. Experiências espetaculares que você pode fazer em casa ou na escola. Belo Horizonte Editora UFMG, 2005.

MORTIMER, E. F. Linguagem e formação de conceitos no ensino de ciências. Belo Horizonte: UFMG, 2000.

PIETROCOLA, M. Ensino de Física: conteúdo e epistemologia numa concepção integradora. Florianópolis: UFSC, 2001.

PINTO-COELHO, R. M. Fundamentos em ecologia. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SANTOS, W. L. P. & SCHNETZLER, R. P. Educação em Química: compromisso com a cidadania. Ijuí: UNIJUÍ, 1997.

SCNETZLER, R. P. e ARAGÃO, R. M. R. (Orgs) Ensino de ciências: fundamentos e abordagens. Campinas: R. Vieira Gráfica e Editora, 2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental, como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, pessoa com deficiência). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpex, 2011.

FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, XVI, Congresso Internacional de Ciências do Esporte, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: <<https://sites.unipampa.edu.br/sisbi/files/2013/07/corpos-2011.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1. set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).

LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar/abr. 2012.

MARCELLINO, N. C. *et al.* Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em:
<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>;
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS, N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação. Orientações pedagógicas para o ensino fundamental (6º aos 9º anos), 2005. Disponível em: <www.educacao.mg.gov.br> Centro de REFERÊNCIAS Virtual do Professor (CRV) – Orientações pedagógicas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



MINAS GERAIS. SEE. Proposta curricular. Educação física. Educação básica, 2005. Ensino Fundamental (6º aos 9º anos). Disponível em: <www.educacao.mg.gov.br> Centro de Referências Virtual. Acesso em: 14 de abril de 2020.

VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO

Ensino-aprendizagem de Ensino Religioso. Didática no Ensino Religioso. Legislação do Ensino Religioso. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões. Religiões no Brasil. Religião e Tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados. Temas Transversais. Ética e cidadania. Valores. Objetivos do ensino religioso nas escolas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ALVES, R. O que é religião? São Paulo: Brasiliense, 1981.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO - FONAPER. Ensino religioso capacitação para o novo milênio. Cadernos 1-12. Ano 2000.

GAARDER, J.; HELLERN, V.; NOTAKER, H. O livro das religiões. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GRUEN, W. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR II - HISTÓRIA

População mineira e brasileira: várias origens, várias histórias. Primeiros povoadores: os ameríndios e suas origens. Os primeiros europeus: os portugueses do Reino. Os povos africanos. Os povos indígenas: diversidade e migrações. Os imigrantes europeus nos séculos XIX e XX e os “outros” imigrantes nos séculos XIX e XX: árabes, judeus e orientais. Expansão econômica europeia e descobrimentos marítimos nos séculos XV e XVI. O “sistema colonial” e a realidade efetiva da colonização: política metropolitana versus diversificação econômica e interesses locais. A agro manufatura do açúcar e a escravidão. A economia e a sociedade colonial: dinamismo econômico e diversidade populacional. Experiências de colonização concorrentes à colonização portuguesa no Brasil: franceses e holandeses. A escravidão indígena na América espanhola; a União Ibérica; as guerras religiosas na Europa; as revoluções inglesas do século XVII e surgimento do parlamentarismo monárquico. O desbravamento do sertão, os vários processos de expansão da colonização portuguesa: a pecuária no Nordeste e no Sul; o extrativismo no Norte; bandeiras e entradas. As missões no Sul e delimitação do território brasileiro as disputas sobre o território sul-americano entre Portugal e outras potências europeias



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



no século XVIII por meio dos principais tratados do período. Cidadania e sociedade colonial: os “homens bons” e a escravidão e sua relação com a estrutura do poder local (as câmaras das vilas e cidades). Revoluções liberais: industrial, americana e francesa. Inconfidências e Brasil Joanino: movimentos de contestação e reorganização da relação metrópole e colônia. A Revolução de 1817 e a Independência. Bases do estado monárquico e limites da cidadania: patrimonialismo, escravidão e grande propriedade. Mudanças sociais, econômicas e religiosas, crise política e fim da monarquia. Primeira República: grande propriedade, coronelismo, federalismo e “modernidade” e a busca da nacionalidade: a Semana de Arte Moderna de 1922 e movimento operário, anarquismo e comunismo no Brasil. Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa de 1917. Crise do capitalismo: Crise de 1929 e ascensão dos regimes totalitários. Revolução de 1930 no Brasil: a Era Vargas: autoritarismo, estado e nação. Segunda Guerra Mundial: o mundo novamente em guerra e o pós-guerra e a formação de organizações supranacionais. Guerra Fria e a divisão do mundo em áreas de influência dos EUA e URSS, identificando os conflitos em que essas potências se envolveram direta ou indiretamente na Europa, Ásia, África e América. Era Populista: de Dutra á Goulart e crise do populismo. Ditadura Militar (1964-1985). Os avanços do capital estrangeiro e o golpe de 1964. Repressão, resistência política, produção cultural, bases jurídicas e institucionais da ditadura militar: atos institucionais, Constituição de 1967 e Emenda Constitucional de 1969. Implantação dos governos autoritários e da luta armada na América Latina. Democracia e cidadania no Brasil atual. “Constituição Cidadã” de 1988 e os avanços da cidadania nela expressos. Tensões e reivindicações sociais no Brasil atual: eleições brasileiras de 2002, o Movimento dos Sem-Terra (MST) e a reforma agrária; os sem-teto; movimento negro; a questão das políticas afirmativas , a eleição de Fernando Collor de Mello e a abertura econômica do mercado brasileiro, o impeachment de Fernando Collor de Mello (1992), os dois governos de Fernando Henrique Cardoso e a implantação do neoliberalismo no Brasil, os dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva e o governo de Dilma Rousseff. As transformações mundiais do final do século XX e início do século XXI a partir da desagregação do socialismo real. O estabelecimento de uma “nova ordem” mundial: ascensão dos governos conservadores e do neoliberalismo e a criação dos blocos econômicos regionais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ABREU, M; SOIHET, R. (Org.) Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.247 p.

ALENCASTRO, L. F. de. O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ARAÚJO, E. Teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

ARRIGHI, G. O longo século XX. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

AZEVEDO, F.; MONTEIRO, J. Raízes da América Latina. América 500 anos. São Paulo: Expressão e Cultura/Edusp, 1996.

BANDEIRA DE MELO, C. F. C. B. Senhores da História e do esquecimento: a construção do Brasil em dois manuais didáticos de História na segunda metade do século XIX. São Paulo: USP, 1997. (Tese de doutoramento).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BAYLIN, B. Origens Ideológicas da Revolução Americana. Bauru/SP: Edusc, 2003.
- BEAUD, M. História do Capitalismo: de 1500 aos nossos dias. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- BELLUZZO, A. M. de M. O Brasil dos Viajantes. 2ª ed. São Paulo: Metalivros; Objetiva, Fundação Odebrecht, 1999.
- BENDIX, R. Construção nacional e cidadania. São Paulo: EDUSP, 1996.
- BENJAMIN, R. A África está em nós. História e cultura afro-brasileira. João Pessoa: Grafset, 2004.
- BERNARDES, D. Um Império entre Repúblicas. Brasil, século XIX. São Paulo: Global Editora, 1983.
- BITTENCOURT, C. M. F. Livro didático e conhecimento histórico: uma história do saber escolar. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1993 (Tese de doutoramento).
- CARDOSO, C; VAINFAS, R. (Org.). Domínios da história: Ensaio de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997
- CARR, E. H. A revolução russa de Lênin e Stálin. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.
- CARVALHO, J. M. de. A Construção da Ordem: a elite política imperial & Teatro de Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ/ Relume-Dumará, 1996.
- CARVALHO, J. M. de. Os Bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- CAVALCANTE, B.; STARLING, H.; EISENBERG, J. (Org.) Retrato em branco e preto da nação brasileira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. 176 p.
- CERTEAU, M. de. A operação histórica. In: NORA, Pierre e LE GOFF, Jacques (Org.). História: Novos problemas. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995, v. I p. 17-49.
- CHALOUB, S. Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- COGGIOLA, O. A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina. São Paulo: Edusp/ Novastela: Brasília: CNP, 1990.
- CROUZET, M. A Época Contemporânea. São Paulo: Difel, 1968. 2 vol.
- DONGHI, T. H. História Contemporânea da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- FONSECA, T. N. de L. História & Ensino de História. Belo Horizonte. Atual, 2003. p. 45-52.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



GOFF, J. L. História e Memória. São Paulo: UNICAMP, 1992.

GOMES, L. 1808. Rio de Janeiro. Planeta, 2007.

GOMES, L. 1822. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2010.

GOMES, L. 1889. Rio de Janeiro. Globo, 2013.

HALBWACHS, M. A memória coletiva. São Paulo: Vértice, 1990.

HOBBSAWM, E. A Era do Capital. 1848-1875. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

HOBBSAWM, E. Da Revolução Industrial Inglesa ao imperialismo. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

HOBBSAWM, E. Era dos Extremos: breve século XX. 1914-1991. São Paulo.

PIKETTY, T. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR II - INGLÊS

Interpretação de texto: habilidades de inferência, dedução, análise e síntese. Artigos. Pronomes. Modificadores (*modifiers*). Preposições. Substantivos: gênero, número e caso. Sistema verbal: formas, uso e voz. Discurso direto e indireto. Ordem das palavras e estrutura da oração. Orações subordinadas. Voz passiva. Formação de palavras: processo de derivação e de composição. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

CARTER, R; McCARTHY, M. Cambridge Grammar of English. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

LONGMAN Dictionary of Contemporary English for advanced learners. Edinburgh: Pearson Education Limited, 2011.

OXFORD Phrasal Verbs: Dictionary for learners of English. Oxford: Oxford University Press, 2010.

RICHARDS, J. C.; RODGERS, T. S. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 1999 (1st edition 1986).

TORRES, N. Gramática Prática da Língua Inglesa. São Paulo: Saraiva, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR II - PRÁTICAS AGRÍCOLAS

As paisagens naturais/domínios morfoclimáticos do mundo e do Brasil: uso do solo, ocupação e os problemas e impactos sócioambientais derivados das práticas agrícolas e pecuárias. História da agricultura no mundo e no Brasil: passado, presente e futuro. Industrialização do campo, modernização agrícola e diferenças na



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



produção agrícola (finalidade, técnicas agrícolas, uso da mão de obra etc.). Sistemas de produção agrícola e pecuária no mundo e no Brasil (subsistência, excedente, jardinagem, agricultura comercial, agricultura urbana, agroecologia, produção intensiva e extensiva, práticas de plantas medicinais e fitoterapia, adubação verde, orgânica e mineral, plantio direto, consórcio de culturas etc.). Características das plantas, influências do meio ambiente no cultivo de plantas. Métodos de cultivo de plantas anuais, semi perenes, perenes e medicinais (do preparo do solo à colheita). A formação dos espaços e territórios rurais no mundo e no Brasil: a questão do trabalho, o campesinato, a agricultura familiar, o agronegócio, a questão agrária/agrícola contemporânea, os conflitos pela terra no Brasil, os movimentos sociais no campo brasileiro e mundial e o papel do Estado no setor agrário/agrícola, as disputas entre o agronegócio e o campesinato no Brasil; as políticas agrárias e agrícolas no Brasil, extensão rural. Origem, formação e utilização dos solos, características dos solos, noções de correção de solo e adubação, preparo e conservação do solo, Erosão. Práticas edáficas, vegetativas e mecânicas de controle à erosão. Análises de linguagens geográficas (cartografia temática, leitura e interpretação de cartas, mapas, imagens de satélites, fotografias, gráficos, tabelas etc.) com enfoque em práticas agrícolas e seu ensino. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ALENTEJANO, P. R. R. Questão agrária no Brasil do século XXI: uma abordagem a partir da geografia. In: Revista Terra Livre. São Paulo. Ano 27. V.1. n.36 jan-jun/2011. p. 69-95. Disponível em: <<https://www.agb.org.br/publicacoes/index.php/terralivre/article/view/426>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

_____. O que há de novo no rural brasileiro? In: Revista Terra Livre. São Paulo. V.1. n.15. jan-jun/2000. p. 69-95. Disponível em: <<https://www.agb.org.br/publicacoes/index.php/terralivre/article/viewFile/362/344>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

AB'SABER, A. Os domínios de natureza no Brasil - potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

AQUINO, A. M. de; ASSIS, R. L. de. Agroecologia: Princípios e técnicas para uma agricultura orgânica sustentável. EMBRAPA, 2005, 517p. Disponível em: <<https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/recursos/AgrobCap1ID-Sim092KU5R.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. Boas Práticas Agrícolas (BPA) de Plantas Medicinais, aromáticas e condimentares. Brasília, 2006. 48 p. disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_plantas_medicinais.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 5.813 de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. D.O.U. Diário Oficial da União, Poder



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



Executivo, Brasília, 23 jun. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5813.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CAPORAL, F. R. *et. al.* Da extensão rural convencional à extensão rural para o desenvolvimento sustentável: enfrentar desafios para romper a inércia. Disponível em: <<http://agroecologia.pbworks.com/f/Artigo-Caporal-Ladjane-Vers%C3%A3oFinal-ParaCircular-27-09-06.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas – Uma introdução à geografia física. 7ª ed. Tradução: Francisco Eliseu Aquino *et al.* Porto Alegre: Bookman, 2012. 728 p.

FERREIRA, D. A. de O. Geografia agrária no Brasil: conceituação e periodização. In: Revista Terra Livre. São Paulo. Número 16. 2001. p. 39-70. Disponível em: <<http://www.agb.org.br/publicacoes/index.php/terralivre/article/view/349>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

GONÇALVES-PORTO, C. W. A globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2015.

GRISA, C. & SCHENEIDER, S. (Org.). Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015. 624 p. disponível em: <<http://www.ufrgs.br/pgdr/publicacoes/livros/outras-publicacoes/politicas-publicas-de-desenvolvimento-rural-no-brasil>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MAZOYER, M. & ROUDART, L. História das agriculturas no mundo: Do neolítico à crise contemporânea. São Paulo. Editora da Unesp. 2010. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/pgdr/publicacoes/producaotextual/lovois-de-andrade-miguel-1/mazoyer-m-roudart-1-historia-das-agriculturas-no-mundo-do-neolitico-a-crise-contemporanea-brasilia-nead-mds-sao-paulo-editora-unesp-2010-568-p-il>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

MIRANDA, C. & SILVA, H. (Orgs.). Concepções da ruralidade contemporânea: as singularidades brasileiras. Brasília: IICA, 2013. 476 p. (Série Desenvolvimento Rural Sustentável; v.21). Disponível em: <<http://www.iicabr.iica.org.br/wp-content/uploads/2014/03/S%C3%A9rie-DRS-vol-21.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

NUNES, E. M. *et. al.* Políticas agrárias e agrícolas no contexto do desenvolvimento do Nordeste: evolução, desafios e perspectivas. IPEA. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/330/339>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. 4ª ed. Porto Alegre: Bookman. 2006.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação. Doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Código de Ética do Psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.
- AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.
- BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.
- BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.
- CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008. 2ª ed.)
- DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.
- FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.
- HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.

MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. *Psicol. Soc.*, v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SECRETÁRIO ESCOLAR

Conceitos de arquivamento. Gestão e organização dos documentos: prazo de guarda e conservação preventiva. Educação brasileira na Constituição Federal. LDB princípios e fins. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação básica e plano municipal de Educação. Planejamento e suprimento de materiais: organizações, recursos, classificação e armazenamento. Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade. Processo de desenvolvimento humano. Relações e práticas educativas. Relações interpessoais na escola. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 15 abr. 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_ceb_0298.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 3, de 3 de agosto de 2005. Define normas nacionais para ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 8 ago. 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb003_05.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 14 jul.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



2010. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 dez. 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 15 dez. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CARVALHAL, E. do *et al.* Negociação e Administração de Conflitos. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 31ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).

LIBANEO, J. C. *et al.* Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012.

MACEDO, I. I. de. *et al.* Aspectos comportamentais da gestão de pessoas. 9ª ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SCHELLENBERG, T. R. *et al.* Arquivos modernos: princípios e técnicas. 8ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SUPERVISOR DE ENSINO

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnico Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Diretrizes+curriculares+nacional+para+a+educa%C3%A7%C3%A3o+das+rela%C3%A7%C3%B5es+%C3%A9tnico-raciais+e+para+o+ensino+de+hist%C3%B3ria+e+cultura+afro-brasileira+e+africana/f66ce7ca-e0c8-4dbd-8df3-4c2783f06386?version=1.2>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa as Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



<<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno de Apresentação. Brasília: MEC, SEB, 2015. Disponível em: <<file:///C:/Users/USER/Downloads/caderno-apresentacao.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).

FREIRE, P. Pedagogia dos sonhos possíveis. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

FREIRE, P; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.
- GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.
- GIMENO SACRISTÁN, J. et al. Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
- LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.
- LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
- MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação. Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE. Disponível em:
<<http://www.simave.caedufjf.net/>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- ORTEGA, R.; DEL REY, R. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em:<<http://www.ucb.br/sites/100/127/documentos/livro2.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.
- RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papyrus, 2005.
- RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.
- SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14ª ed. Campinas: Papyrus, 2008.
- VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papirus, 1993.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ALMEIDA, C. M. A articulação de saúde da Terapia Ocupacional na Atenção Primária. Campinas, Unicamp – TCC Programa de Aprimoramento Profissional. 2013. Disponível em:
<http://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/a_articulaafo_de_saasde_da_terapia_ocupacional_n_a_atenafo_primaria.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- ALMEIDA, M. V.M. Corpo e Arte em Terapia Ocupacional. Rio de Janeiro: Enelivros, 2004.
- BARROS, D. D.; GHIRARDI, M. I.G.; LOPES, R. E. Terapia ocupacional social. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 13, nº 3, p. 95-103, set/dez. 2002.
- BASTOS, S. C. A.; MANCINI, M. C.; PYLÓ, R. M. O uso da medida canadense de desempenho ocupacional (COPM) em saúde mental. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 21, nº 2, p. 104-110, maio/ago. 2010.
- BEIRÃO, R. O. S.; ALVES, C. K. A. Terapia ocupacional no SUS: refletindo sobre a normatização vigente. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, v. 18, nº 3, p. 231-246, set/dez. 2010.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- BENETTON, J. Trilhas Associativas: Ampliando subsídios metodológicos à clínica da terapia ocupacional. São Paulo: Arte Brasil, 2006.
- BENETTON, M. J.; LANCMAN, S. Estudo de Confiabilidade e Validação da "Entrevista da História do Desempenho Ocupacional". Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 9, nº 3, p. 94-104, 1998.
- BITTENCOURT, R. C. B. Representações Corporais de Doentes Mentais Institucionalizados: Um olhar em terapia ocupacional. Rio de Janeiro: Museu Bispo do Rosário, 2001.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 14 de abril de 2020.
- CARLETO, D. G. S. *et al.* (tradução). Estrutura da prática da terapia ocupacional: domínio e processo. 2ª ed. Rev. Triang. Ens. Pesq. Ext., Uberaba, v. 3. nº 2, p. 57-147, jul./dez. 2010.
- CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- CORREIA, V. A. C. Luto: Intervenção em Terapia Ocupacional. Belém: Amazônia Editora, 2010.
- DE CARLO, M. M. R. P.; LUZO, M. C. M. Terapia Ocupacional, Reabilitação Física e Contextos Hospitalares. São Paulo: Roca, 2004.
- DE CARLO, M. M. R. P.; QUEIROZ, M. E. G. Dor e cuidados paliativos: terapia ocupacional e interdisciplinariedade. São Paulo: Roca, 2007.
- DRUMMOND, A. F.; REZENDE, M. B. Intervenções da Terapia Ocupacional. Belo Horizonte: UFMG, 2008.
- HAGEDORN, R. Fundamentos para a Prática em Terapia Ocupacional. São Paulo: Roca, 2003.
- KATZ, Neurociência, Reabilitação Cognitiva e Modelos de Intervenção em Terapia Ocupacional. São Paulo: Santos, 2014.
- MÂNGIA, E. F.; MURAMOTO, M. T.; LANCMAN, S. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde (CIF): processo de elaboração e debate sobre a questão da incapacidade. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 19, nº 2, p. 121-130, maio/ago. 2008.
- MORAES, B. M.; ARAGÃO, J. M. G. A.; BARROS, M. M. M. A inserção do terapeuta ocupacional na estratégia saúde da família no município de Sobral/CE. SANARE – Revista de Políticas Públicas, Sobral, v. 5, nº 1, jan/mar. 2004.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG
EDITAL Nº 01/2020



- MOSTAZO, R. R.; KIRSCHBAUM, D. I. R. Usuários de um centro de atenção psicossocial: um estudo de suas representações sociais acerca de tratamento psiquiátrico. *Revista Latino-americana de Enfermagem*, v. 11, nº 6, p. 786-91, 2003.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE / ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: Editora EDUSP, 2003.
- PEDRETTI, L. W.; EARLY, M. B. *Terapia Ocupacional Capacidades Práticas para as Disfunções Físicas*. São Paulo: Roca, 2005.
- RADOMSKI, M. V.; LATHAM, C. A. T. *Terapia Ocupacional para Disfunções Físicas*. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- ROCHA, E. F.; PAIVA, L. F. A.; OLIVEIRA, R. H. *Terapia ocupacional na Atenção Primária à Saúde: atribuições, ações e tecnologias*. *Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar*, São Carlos, v. 20, nº 3, p. 351-361, 2012.
- SILVA, M. C.; ARAÚJO, M. K. V. *Terapia ocupacional em saúde mental: evidências baseadas nas portarias do SUS*. *Revista Baiana de Terapia Ocupacional*, Salvador, v. 2, nº 1, p. 41-52, 2013.
- SUMSION, T. *Prática Baseada no Cliente na Terapia Ocupacional: Guia para Implementação*. São Paulo: Roca, 2003.
- TEDESCO, S. A. *et al.* Tradução e validação para português brasileiro da Escala de Autoavaliação do Funcionamento Ocupacional. *O Mundo da Saúde*, São Paulo, v. 34, nº 2, p. 230-237, 2010.
- UCHÔA-FIGUEIREDO, L.; NEGRINI, S. F. B. M. *Terapia Ocupacional: Diferentes Práticas em Hospital Geral*. Ribeirão Preto: Legis Summa Ltda, 2009.
- VAZ, L. R.; SILVA, O. L. R.; ARAÚJO, R. P. *Terapia Ocupacional: A arte de imaginar com as mãos*. Rio de Janeiro: Cultural Médica, 1993.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____ (nome completo), brasileiro, _____ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº _____, e da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____
_____ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP: _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro **desempregado(a)** há _____ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, afora, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de _____
_____.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

(Assinatura)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pelo presente termo, eu, _____
(nome completo), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____
(profissão), nascido(a) aos ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na

(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP:
_____, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**
Concurso Público para contratação da(s) vaga(s) para o cargo de
_____ (informar) da
_____ (nome da instituição), sob as penas da lei, que
não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame,
atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/____.

(Local)

(Data)

(Assinatura)



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

“Válido somente para o candidato que não registrar pela *internet* na área do candidato.”

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso Público: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Conforme previsto no item 12 do Edital nº 01/2020 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público do Município de Bambuí, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) () Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) () Contra indeferimento da inscrição;
- c) () Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) () Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) () Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) () Contra o resultado da Prova de Títulos;
- g) () Contra o resultado da Prova Prática;
- h) () Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- i) () Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- j) () Outras situações previstas em lei.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA
À VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: _____



**ANEXO IX - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETO PARA ADVOGADO)			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
Mestrado		1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos	1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto
TOTAL			4,0 pontos
NOTAS:			
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;			
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;			
4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;			
5) Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ;			
6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EXCETO PARA ADVOGADO)			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia autenticada do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 10.2.18 do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 6 meses	6,0 (cinco e meio) pontos
TOTAL			6,0 pontos
NOTAS:			
1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;			
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.			
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL N° 01/2020



TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (SOMENTE PARA ADVOGADO)			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
Mestrado		1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos	1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto
TOTAL			4,0 pontos
NOTAS: 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SOMENTE PARA ADVOGADO)			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia autenticada do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 10.2.18 do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 6 meses	2,0 (dois) pontos
Exercício em serviços advocatícios ou atividades jurídicas.	Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB, conforme estabelece o subitem 10.2.18 do Edital.	2,0 (dois) pontos para cada cinco processos judiciais diferentes por ano	4,0 (quatro) pontos
TOTAL			6,0 pontos
NOTAS: 1) Não serão pontuadas as experiências em estágio, trabalhos voluntários, docência ou serviços autônomos de qualquer natureza; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo. 3) Para o cargo de Advogado, o exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas a atuação deverá ser comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada.			
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS



ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Bambuí/MG**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para o cargo de **Operador de Máquinas**.

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº 01/2020.

2.1.1 Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.1.2 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**. Por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, será considerado **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

2.1.2.1 A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

2.1.2.2 Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.

2.1.2.3 Em caso de haver candidato com deficiência para esse cargo, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de deficientes, porém o veículo utilizado para a realização da prova do deficiente poderá ser adaptado e para tanto o candidato deverá encaminhar solicitação em até 7 (sete) dias úteis antes da prova para o *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

2.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **10 (dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO	QUANTIDADE
Operador de Máquinas (ampla concorrência)	40
Operador de Máquinas (PCD)	10
TOTAL	50

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento laboral.

3.1.1 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** a Prova Prática terá a duração de até **15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

3.2.1 Serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e, no cumprimento do quesito pelo candidato, este será pontuado até um total de 10,0 (dez) pontos, sendo aprovado aquele candidato que obtiver **50% (cinquenta por cento)** do valor total estabelecido para a prova, ou seja, **5,0 (cinco) pontos**.

3.2.2 Para o cargo de **Operador de Máquinas** o candidato iniciará a prova com 10,0 (dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.3.1 Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

3.2.3.2 Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos estarão assim dispostos:

3.2.3.2.1 Para o cargo de **Operador de Máquinas**, cuja a Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
	✓ Transmissão em Neutro.	
	✓ Freio de Estacionamento Aplicado	
	✓ Concha no Solo.	
	✓ Arrefecimento do Motor.	

3.2.3.2.1 Cada critério não atendido na avaliação para o cargo de **Operador de Máquinas** acarretará ao candidato a perda de 0,5 (meio) ponto.

3.3 Serão aprovados e considerados **APTOS**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

3.4 Todo o material necessário para a realização da Prova Prática, será fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.

3.5 A Prova Prática ocorrerá na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



3.6 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será eliminado do Concurso Público.

3.7 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

4.1 A Prova Prática será aplicada na cidade de Bambuí/MG e a convocação para as referidas provas dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no *site*: www.ibgpconcursos.com.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da prova.

4.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética por cargo, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

4.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Bambuí/MG, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.

4.3 Para a realização da Prova Prática, **todos os candidatos deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE** no mínimo a **Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”**, conforme estabelecido no **ANEXO II** do Edital nº 01/2020. Caso não apresente será impedido de realizar a prova e consequentemente eliminado do Concurso Público.

4.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.

4.4.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

4.4.1.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

4.4.2 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

4.4.3 Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

4.4.4 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.4.4.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

4.6 Em razão de condições climáticas, no caso das provas estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

4.6.1 Em caso de adiamento das provas, a nova data será marcada e divulgada no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

4.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020



capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

4.8 Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.9 O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

4.10 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*: www.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação, ou seja, a CNH categoria “C”;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

5.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

5.4 O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, 7 (sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

5.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2020.

5.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG - EDITAL Nº 01/2020**



5.8 As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de Bambuí/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.